DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 85

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR 116/2026,
de 18 de NOVEMBRO de 2026.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010 para tratar sobre a licença-paternidade."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 194 da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 194. *Em razão do nascimento, da adoção ou da concessão de guarda judicial para fins de adoção, o servidor fará jus à licença-paternidade, pelo período estabelecido neste artigo, em dias consecutivos e sem prejuízo da remuneração, a saber:*

i. *05 (cinco) dias, até 31 de dezembro de 2026;*

ii. *10 (dez) dias, a partir de 1º de janeiro de 2027;*

iii. *15 (quinze) dias, a partir de 1º de janeiro de 2028;*

iv. *20 (vinte) dias, a partir de 1º de janeiro de 2029.*

(...)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 18 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	156.103.000,00
(-) Transferências Constitucionais	72.891.635,00
(-) Transferências ao FUNDEB	14.578.327,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	68.633.038,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	68.633.038,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	68.633.038,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 10:37:06 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:16:09 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS
BENEFÍCIOS PREVIÊNCIÁRIOS
MENUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
SENTENÇAS JUDICIAIS COM TRÂNSITO EM JULGADO
ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO - PAB SUS
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
TRANSPORTE ESCOLAR
CONCESSÃO DE REPASSES Á ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
FORNECIMENTO DE UNIFORMES

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.11.19 10:41:36 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2026.11.19 12:16:40 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO LDO AUDESP

LDO AUDESP

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Montante Projetado da Dívida Fundada	1.424.355,96
Montante Projetado da Dívida Flutuante	3.200.000,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 11:39:09 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:17:12 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	24.329.251,72	0,00	24.329.251,72	0,00	24.329.251,72	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	88.036.234,03	0,00	80.825.737,20	0,00	58.299.289,01	0,00
TOTAL	**112.365.485,75**	**0,00**	**105.154.988,92**	**0,00**	**82.628.540,73**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	5.697.433,42	0,00	5.697.433,42	0,00	5.697.433,42	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-14.834.642,16	0,00	-35.366.317,48	0,00	-12.666.536,69	0,00
TOTAL	**-9.137.208,74**	**0,00**	**-29.668.884,06**	**0,00**	**-6.969.103,27**	**0,00**

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.11.19 09:30:36 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2026.11.19 12:17:49 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

Ano LDO: 2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 4372

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	145.586.000,00	138.306.700,00	25,65	112,86	152.865.300,00	145.222.035,00	25,65	111,27	160.508.565,00	152.483.136,75	25,65	109,88
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	151.224.577,00	143.663.348,15	26,65	117,23	158.785.805,85	150.846.515,56	26,65	115,58	166.725.096,14	158.388.841,34	26,65	114,13
Receitas Primárias Correntes	150.924.577,00	143.378.348,15	26,59	117,00	158.470.805,85	150.547.265,56	26,59	115,35	166.394.346,14	158.074.628,84	26,59	113,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.027.247,00	27.575.884,65	5,11	22,50	30.478.609,35	28.954.678,88	5,11	22,19	32.002.539,82	30.402.412,83	5,11	21,91
Transferências Correntes	120.112.330,00	114.106.713,50	21,16	93,11	126.117.946,50	119.812.049,17	21,16	91,80	132.423.843,83	125.802.651,63	21,16	90,65
Demais Receitas Primárias Correntes	1.785.000,00	1.695.750,00	0,31	1,38	1.874.250,00	1.780.537,50	0,31	1,36	1.967.962,50	1.869.564,38	0,31	1,35
Receitas Primárias de Capital	300.000,00	285.000,00	0,05	0,23	315.000,00	299.250,00	0,05	0,23	330.750,00	314.212,50	0,05	0,23
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	145.586.000,00	138.306.700,00	25,65	112,86	152.865.300,00	145.222.035,00	25,65	111,27	160.508.565,00	152.483.136,75	25,65	109,88
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	153.464.840,00	145.791.598,00	27,04	118,97	161.138.082,00	153.081.177,90	27,04	117,29	169.194.986,10	160.735.236,79	27,04	115,82
Despesas Primárias Correntes	143.318.949,89	136.153.002,40	25,25	111,10	150.484.897,38	142.960.652,52	25,25	109,54	158.009.142,25	150.108.685,14	25,25	108,17
Pessoal e Encargos Sociais	68.879.000,00	65.435.050,00	12,14	53,40	72.322.950,00	68.706.802,50	12,14	52,64	75.939.097,50	72.142.142,63	12,14	51,99
Outras Despesas Correntes	74.439.949,89	70.717.952,40	13,12	57,71	78.161.947,38	74.253.850,02	13,12	56,89	82.070.044,75	77.966.542,52	13,12	56,18
Despesas Primárias de Capital	8.966.550,11	8.518.222,60	1,58	6,95	9.414.877,62	8.944.133,73	1,58	6,85	9.885.621,50	9.391.340,42	1,58	6,77
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.179.340,00	1.120.373,00	0,21	0,91	1.238.307,00	1.176.391,65	0,21	0,90	1.300.222,35	1.235.211,23	0,21	0,89
Receita Total(COM FONTES RPPS)	156.103.000,00	148.297.850,00	27,51	121,01	163.908.150,00	155.712.742,50	27,51	119,31	172.103.557,50	163.498.379,63	27,51	117,82
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	158.375.077,00	150.456.323,15	27,91	122,77	166.293.830,85	157.979.139,31	27,91	121,05	174.608.522,39	165.878.096,27	27,91	119,53
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	156.103.000,00	148.297.850,00	27,51	121,01	163.908.150,00	155.712.742,50	27,51	119,31	172.103.557,50	163.498.379,63	27,51	117,82
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	155.103.000,00	147.347.850,00	27,33	120,24	162.858.150,00	154.715.242,50	27,33	118,55	171.001.057,50	162.451.004,63	27,33	117,06
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.240.263,00	-2.128.249,85	-0,39	-1,74	-2.352.276,15	-2.234.662,34	-0,39	-1,71	-2.469.889,96	-2.346.395,46	-0,39	-1,69
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.031.814,00	980.223,30	0,18	0,80	1.083.404,70	1.029.234,46	0,18	0,79	1.137.574,94	1.080.696,19	0,18	0,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 11:56:24 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:18:22 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45.709.912/0001-75
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	123.300.000,00	0,00	133.343.500,00	8,15	145.586.000,00	9,18	152.865.300,00	5,00	160.508.565,00	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	122.225.000,00	0,00	131.491.000,00	7,58	151.224.577,00	15,01	158.785.805,85	5,00	166.725.096,14	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	123.300.000,00	0,00	133.343.500,00	8,15	145.586.000,00	9,18	152.865.300,00	5,00	160.508.565,00	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	119.235.000,00	0,00	132.443.500,00	11,08	153.464.840,00	15,87	161.138.082,00	5,00	169.194.986,10	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	9.240.000,00	0,00	9.730.000,00	5,30	156.103.000,00	1.504,35	163.908.150,00	5,00	172.103.557,50	5,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	8.429.000,00	0,00	8.780.000,00	4,16	158.375.077,00	1.703,82	166.293.830,85	5,00	174.608.522,39	5,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	9.240.000,00	0,00	9.730.000,00	5,30	156.103.000,00	1.504,35	163.908.150,00	5,00	172.103.557,50	5,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	9.240.000,00	0,00	9.730.000,00	5,30	155.103.000,00	1.494,07	162.858.150,00	5,00	171.001.057,50	5,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	2.990.000,00	0,00	-952.500,00	-131,86	-2.240.263,00	135,20	-2.352.276,15	5,00	-2.469.889,96	5,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	2.179.000,00	0,00	-1.902.500,00	-187,31	1.031.814,00	-154,23	1.083.404,70	5,00	1.137.574,94	5,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	2.900.000,00	0,00	3.000.000,00	3,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	900.000,00	0,00	2.800.000,00	211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	126.676.325,00	0,00	138.306.700,00	9,18	145.222.035,00	5,00	152.483.136,75	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	124.916.450,00	0,00	143.663.348,15	15,01	150.846.515,56	5,00	158.388.841,34	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	126.676.325,00	0,00	138.306.700,00	9,18	145.222.035,00	5,00	152.483.136,75	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	125.821.325,00	0,00	145.791.598,00	15,87	153.081.177,90	5,00	160.735.236,79	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	9.243.500,00	0,00	148.297.850,00	1.504,35	155.712.742,50	5,00	163.498.379,63	5,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	8.341.000,00	0,00	150.456.323,15	1.703,82	157.979.139,31	5,00	165.878.096,27	5,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	9.243.500,00	0,00	148.297.850,00	1.504,35	155.712.742,50	5,00	163.498.379,63	5,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	9.243.500,00	0,00	147.347.850,00	1.494,07	154.715.242,50	5,00	162.451.004,63	5,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-904.875,00	0,00	-2.128.249,85	135,20	-2.234.662,34	5,00	-2.346.395,46	5,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-1.807.375,00	0,00	980.223,30	-154,23	1.029.234,46	5,00	1.080.696,19	5,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	2.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45.709.912/0001-75
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 09:29:07 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:26:35 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	121.550.000,00	21,42	108,42	113.309.215,82	22,01	109,27	-8.240.784,18	-6,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	120.614.000,00	21,25	107,58	112.246.688,14	21,81	108,25	-8.367.311,86	-6,94
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	141.742.486,47	24,98	126,43	111.395.231,57	21,64	107,42	-30.347.254,90	-21,41
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	126.532.489,87	22,30	112,86	105.121.533,79	20,42	101,37	-21.410.956,08	-16,92
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-5.918.489,87	-1,04	-5,28	7.125.154,35	1,38	6,87	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-5.918.489,87	-1,04	-5,28	7.125.154,35	1,38	6,87	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	7.016.271,28	1,24	6,26	2.220.845,94	0,43	2,14	-4.795.425,34	-68,35
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.220.845,94	0,39	1,98	2.220.845,94	0,43	2,14	0,00	0,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 11:51:11 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:19:34 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0000 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

Objetivo: Viabilizar o pagamento de encargos gerais da administração pública, como precatórios, sentenças judiciais, encargos previdenciários, amortização da dívida, contribuições obrigatórias, transferências legais, entre outros compromissos inadiáveis e imprescindíveis.

Justificativa: Os encargos gerais representam despesas que são de responsabilidade do município, impostas por força legal ou contratual, e que não podem ser atribuídas a órgãos ou unidades administrativas específicas. Sua adequada previsão orçamentária assegura o cumprimento das obrigações legais, evita passivos fiscais e financeiros e contribui para a manutenção do equilíbrio orçamentário e da credibilidade institucional.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Garantir a alocação de recursos para despesas obrigatórias e compromissos legais e administrativos que não se vinculam diretamente às demais funções e programas da administração municipal, assegurando a regularidade e equilíbrio fiscal do município.

Restrição:

Gestor: Secretária de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
3.271.000,00

Indicador: Contruibuir Mensalmente ao Fundo do Pasep.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % Pasep Recolhido.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

Indicador: Amortização de Parcelamento da Dívida Contratual Devidas no Exercício.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % Amortizações Realizadas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Amortização de Sentenças Judiciais Devidas no Exercício.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % Amortizações Realizadas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: 263 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: 264 - aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável

PROGRAMA: 0010 PROCESSO LEGISLATIVO.

Objetivo: Possibilitar a manutenção, conservação e preservação dos serviços públicos prestados pelo poder legislativo, bem como, o cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Justificativa: O Processo Legislativo é fundamental para a organização política e administrativa do município, possibilitando a elaboração de leis que regulamentam as políticas públicas e asseguram direitos à população. Além disso, fortalece a função fiscalizatória do Legislativo e garante a representatividade e a participação popular nas decisões governamentais.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Realização de sessões ordinárias e extraordinárias quando convocadas conforme Regimento Interno, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimento, discussão e votação de Leis, apresentações de Projetos de Leis, Projetos de Resoluções e Indicações, discussão e votação, julgamento das contas anuais do Prefeito, execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

Restrição:

Gestor: Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 714.000,00

Indicador: Execução das sessões ordinárias mensais.
Sigla: QTD
Descr.Uni.Medida: Quantidade de Sessões.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
18	18	18	

ODS
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Meta: 250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

PROGRAMA: 0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA.

Objetivo: Possibilitar a manutenção, conservação e preservação dos serviços públicos prestados pelo poder legislativo, bem como, o cumprimento de suas atribuições constitucionais.
Justificativa: A Administração Legislativa é responsável por viabilizar o suporte estrutural ao processo legislativo e fiscalizatório, bem como às ações de representação política. Seu fortalecimento é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, garantindo o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, além de favorecer a transparência e o acesso à informação.
Público Alvo: população em geral
Estratégia: Prover os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros indispensáveis ao funcionamento eficiente da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de apoio aos parlamentares.
Restrição:
Gestor: Câmara Municipal

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.372.000,00

Indicador: Manter o funcionamento da estrutura vigente do Poder Legislativo.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL.

Objetivo: Reduzir a incidência dos principais problemas de saúde afetados pela população, ampliando , qualificando o acesso aos serviços públicos de saúde e garantir a alocação adequada dos recursos, o investimento e o custeio das ações e serviços.
Justificativa: Ações em saúde pública são fundamentais para a organização do SUS e exigem investimentos contínuos para garantir seu funcionamento eficaz. Justifica-se, portanto, a alocação de recursos para o custeio de ações e serviços conforme as diretrizes e normativas vigentes, assegurando à população um atendimento integral e qualificado.
Público Alvo: População em geral
Estratégia: Alocar os recursos, investir e custear ações e serviços da saúde pública, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde / Sistema Único de Saúde e demais legislações e normativas vigentes, sendo os encargos gerais relacionados a essas ações e serviços de responsabilidade das três esferas de governo.
Restrição:
Gestor: Secretaria da Saúde

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 41.500.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
Indicador: 01-) Garantir 100% a cobertura de Estratégia Saúde da Família.			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: % Percentual			
85	100	100	
Indicador: 02-) Ampliar o número de equipes de Estratégia Saúde da Família.			
Sigla: UNI			
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade			
5	6	6	
Indicador: 03-) Manter cobertura vacinal mínima de 95% para crianças menores de 01 ano de idade (pólio – 3ªdose			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: % Percentual			
93	95	95	
Indicador: 04-) Manter e ampliar o acompanhamento de pacientes com Hipertensão Arterial, com uma aferição de PA			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: % Percentual			
28,2	80	50	
Indicador: 05-) Ampliar e qualificar o acompanhamento de pacientes com Diabetes Mellitus, com uma solicitação e			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: % Percentual			
27,6	80	50	
Indicador: 06-) Ampliar e qualificar o cuidado pré-natal, garantindo seu início até a 12ª semana de gestação e			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: % Percentual			
79,2	90	84	
Indicador: 07-) Garantir transporte sanitário através da aquisição de veículos para facilitar o acesso da popul			
Sigla: UNI			
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade			
24	32	28	
Indicador: 08-) Manter os profissionais do Programa Mais Médicos ampliando e garantindo o acesso à saúde primár			
Sigla: UNI			
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade			
5	7	5	
Indicador: 09-) Ampliar os pontos de Saúde Digital no Município, facilitando e modernizando o acesso da populaç			
Sigla: UNI			
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade			
1	3	2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: 10-) Manter e fortalecer a atuação da equipe - eMulti na Atenção Primária à Saúde, com foco na integ
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 11-) Manter e Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola (PSE), promovendo saúde e prevenção de ag
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 12-) Manter e garantir o acesso oportuno e adequado aos exames laboratoriais básicos para apoiar o d
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: 13-) Manter a Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo a gestão eficaz do ciclo de medicamento
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: 14-) Ampliar e manter as equipes de saúde bucal (ESB - CEO) atuantes no município, vinculadas à Secr
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
5	7	6	

Indicador: 15-)Manter ações vinculadas à Academia da Saúde.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: 16-) Manter a atuação das especialidades médicas atuantes no município (Ginecologia, Obstetrícia, Pe
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
10	10	10	

Indicador: 17-) Manter o atendimento da unidade de urgência e emergência municipal com equipe completa, garanti
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 18-) Assegurar o pleno funcionamento do convênio SUS para atendimento integral e resolutivo do Hospi
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: 19-) Manter e qualificar o funcionamento da Rede de Recuperação e Reabilitação no município (Centro
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

Indicador: 20-) Ampliar e qualificar os serviços de saúde mental por meio da implantação e credenciamento do CA
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

Indicador: 21-) Manter e fortalecer as ações de Vigilância em Saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e de
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: 22-) Garantir a padronização e uniformização de 100% dos servidores municipais vinculados a secretar
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	100	100	

Indicador: 23-) Ampliar os investimentos em equipamentos e materiais permanentes de saúde, visando aprimorar a
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6	60	42	

ODS
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Meta: 120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

ODS
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0021 GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO.

Objetivo: Assegurar uma gestão educacional eficiente e democrática, capaz de promover o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Promover ensino de qualidade a população, equipando as escolas e suas dependencias, realizando construções , reforma e ampliações de nucleos escolares, EMEFs, creches e pré escolas, manter todas as atividades inerentes ao ensino, fornecendo materias didáticos e pedagogicos de boa qualidade, fornecer uniformes escolares, transportar com segurança crianças e jovens que frequetam escolas distantes da residencia, aquisição de veículos, alfabetização de jovéns e adultos, garantir assistencia educacional a criança de 0 a 6 anos, concessão de subvenções a entidades sem fins lucrativos da área da educação, manter e ampliar o programa de alimentação escolar com a merenda, manutenção da escola municipal de dança , apoio ao programa PAF , assistência toatal a criança com reforço

Justificativa: Uma gestão educacional qualificada é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas de educação, assegurando a melhoria contínua dos processos pedagógicos e administrativos. Além disso, promove a valorização dos profissionais da educação, a adequada utilização dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Público Alvo: População em geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia: Fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo planejamento, gestão de recursos, formação continuada de profissionais e monitoramento das políticas públicas educacionais, com foco na qualidade, equidade e inclusão no ensino.

Restrição:

Gestor: Secretaria da Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
40.814.060,00

Indicador: Assegurar o atendimento em creches, absorvendo toda a demanda.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % de Cobertura.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Assegurar o atendimento na pré-escola (4-5 anos) demanda de ensino público.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % de Cobertura.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
98,8	99	98,8	

Indicador: Reduzir a taxa de abandono na educação infantil (creche) promovendo busca ativa.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Abandono.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	1	1,5	

Indicador: Garantir formação continuada anual aos professores.
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Mínima de Capacitações.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

Indicador: Manter internet de alta velocidade em todas as escolas.
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Escolas Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
16	16	16	

Indicador: Manter os laboratórios móveis de informática com equipamentos individualizados — Chromebooks.
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Equipamentos por U.E.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	30	30	

Indicador: Garantir AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Escolas com Sala de Recurso.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
7	8	8	

Indicador: Assegurar o Fornecimento de Alimentação Escolar para todos os Alunos da Educação Básica.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Alunos Atendidos.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: **Assegurar o Fornecimento de Transporte Escolar para todos os Alunos da Educação Básica.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Alunos Atendidos.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 136 - construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE CULTURA E TURISMO MUNICIPAL.

Objetivo: Promover a gestão eficiente e participativa das políticas culturais e turísticas do município, estimulando a diversidade cultural, o fomento às manifestações artísticas e o desenvolvimento sustentável do turismo como atividade geradora de emprego, renda e identidade local.

Dinamizar a politica cultural ampliando a capacidade de elaboração e execução de projetos culturais e de turismo no municipio, oferecendo a população alternativas para a pratica de diversas modalidades culturais e de turismo. manutenção do anfiteatro municipal, incentivos a formação de bandas e fanfarras, realizar eventos comemorativos por ocasião do aniversário da cidade, datas civicas, promover, divulgar e auxiliar eventos carnavalesco e festa de rodeio, festa da paz, promover o desenvolvimento cultural e social da população oferecento condições de leitura e pesquisa, mantendo as atividades da biblioteca municipal e manutenção do museu municipal, manter o fundo municipal de cultura, reformas e mantenção de predios culturais e compra

Justificativa: A gestão articulada das políticas de cultura e turismo é fundamental para preservar o patrimônio material e imaterial do município, incentivar a economia criativa e fortalecer o sentimento de pertencimento da população. Além disso, o turismo sustentável impulsiona o desenvolvimento local, dinamiza a economia e amplia as oportunidades de negócios, respeitando as especificidades culturais e ambientais da região.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Desenvolver políticas públicas integradas para a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo, promovendo a proteção do patrimônio cultural, o estímulo à produção artística e a dinamização das atividades turísticas como vetor de desenvolvimento econômico e social. Revitalização e aumento dos espaços destinados às atividades culturais e turisticas do município. Garantir à população acesso às diversas formas de produção, distribuição e usos da cultura; resgatar e preservar a memória cultural; implementar políticas de incentivo à leitura, formação, apoio a autores locais e pesquisa, renovando pensamento e conhecimento.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
4.485.500,00

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa da Cidade.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa da Paz.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Fomentar Eventos no Município - Festa Junina.
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

Indicador: Fomentar Eventos no Município - Festa Rodeio.
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

Indicador: Fomentar Eventos no Município - Carnaval.
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

ODS
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos
Meta: 169 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

ODS
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

Objetivo: Aumentar e melhorar a capacidade de atendimento a população , agilizar os serviços de interesse comun aos municipes, bem como, desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, elaborar projetos para o desenvolvimento do municipio, realizar obras de recapeamento asfaltico e pavimentação das vias urbanas, extenção da rede elétricae manutenção da mesma, oferecer a população locais de recreação e lazer, manter a cidade limpa e agradável, preservar o meio ambiente através de coletas celetivas de lixos, recuperar áreas degradaveis para urbanização do meio ambiente, aquisição de veículos e maquinarios, remodelação das praças e jardins, conservação e construção de praças e jardins, aquisição de imoveis e realização de desapropriação, construção de guias e sarjetas ampliação e construção cemitério municipal, construção de galerias de aguas pluviais.

Justificativa: A infraestrutura urbana e o saneamento básico são essenciais para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças, segurança, mobilidade e bem-estar social. A gestão eficaz desses setores contribui para o desenvolvimento ordenado da cidade, a preservação ambiental, a redução das desigualdades socioespaciais e a atração de investimentos, além de ser um direito fundamental previsto em legislações nacionais.

Público Alvo: Popuação em geral

Estratégia: Planejar, implementar e manter ações integradas de infraestrutura urbana e saneamento básico, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, a valorização dos espaços públicos e a sustentabilidade ambiental.

Manutenção e melhoria dos serviços de iluminação pública e elaboração de projetos, gerenciamento e fiscalização de obras públicas,visando o aprimoramento e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
15.185.915,11

Indicador: Realizar a Manutenção da Malha Asfáltica.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: **Construir Novas Unidades Habitacionais.**
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: Nº Novas Unidades Habitacionais.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	25	0	

ODS
Objetivo: 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos
Meta: 156 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

ODS
Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
Meta: 173 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

ODS
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 0024 GESTÃO DOS TRANSPORTES.

Objetivo: Desenvolver atividades na área de tranporte vicinal, oferecendo aos municipes melhores condições de segurança no tráfego urbano e rural, manutenção de pontes, melhoramento e conservação de estradas e aquisição de veículos e maquinarios. Garantir a gestão eficiente da política de transportes, promovendo a melhoria da qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços de transporte público e da circulação viária, visando atender às necessidades da população e estimular o desenvolvimento econômico e social.

Justificativa: A gestão qualificada dos transportes é essencial para assegurar a mobilidade da população, reduzir os congestionamentos, minimizar os impactos ambientais e melhorar a qualidade de vida. Além disso, é fundamental para garantir o acesso da população a serviços essenciais como saúde, educação e trabalho, bem como para fomentar a competitividade econômica do município.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a organização, modernização e eficiência do sistema de transporte municipal, assegurando a mobilidade urbana sustentável, a segurança viária e a integração entre os diversos modais.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	995.500,00

Indicador: **Manutenção dos Serviços de Rodagem Municipal.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
Meta: 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das

PROGRAMA: 0045 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO.

Objetivo: Desenvolver ações politica administrativa a nivel do gabinete, realizar reformas estruturais e contrução e ampliação nos proprios do municipio, dar publicidade de atos oficiais e divulgação de matérias de interesse publico e publicidade e propaganda, restruturação e modernização administrativa, gerenciamento da arrecadação dos recursos financeiros, capacitação de pessoal, manutenção do controle interno, efetuar pagamentos dos encargos da divida consolidada, efetuar pagamentos de precatórios incorporado a divida publica, custeio da previdencia, manter as atividades do banco do povo, manter as atividades no setor de transito e atividade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

prolabore no gerencimanto das multas de transito, proteger prédios, praças públicas e equipamentos, manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública com a guarda municipal e atividade delegada, dotar a administração de moveis equipamentos, materiais permanentes e veículos, criação de cargos ou empregos, concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira ou função,

Justificativa: ma gestão política e administrativa eficaz é essencial para garantir a governabilidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estratégicos do município. Além disso, fortalece a democracia, promove a participação cidadã nas decisões públicas, qualifica os serviços prestados e impulsiona o desenvolvimento local de forma sustentável e responsável.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Fortalecer a capacidade institucional e administrativa do governo municipal, promovendo a eficiência, a transparência e a participação social na gestão pública, por meio do aperfeiçoamento dos processos organizacionais, da valorização dos servidores e do fortalecimento das relações políticas e interinstitucionais.

Fortalecer a Guarda Civil Municipal com equipamentos visando melhorar e agilizar o atendimento ao municipe, ampliar os serviços jurídicos, garantir o desenvolvimento de ações do Gabinete: organização e realização de eventos, inaugurações, reuniões, viagens do Prefeito, organização administrativa e documental, potencializar as ações matriciais do Governo, informar e divulgar com transparência as ações, para melhor atender à população.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
18.854.449,89

Indicador: Apoiar e Operacionalizar as Atividades Administrativas.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 168 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

ODS

Objetivo: 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Meta: 146 - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres

ODS

Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta: 207 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais

PROGRAMA: 0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objetivo: Assegurar a gestão eficiente e democrática da administração pública municipal, promovendo a articulação entre os poderes, a integração entre os diversos setores administrativos e o atendimento qualificado às demandas da população. Criar projetos para melhor condições de emprego e melhoria de renda familiar, desenvolver projetos na area da infancia e adolescente, atender familias carentes com o programa alimenta Viradouro - cestas básicas de alimentação, auxilio funeral, programa auxilio desemprego frente de trabalho, programa viva leite, corte e costura, padaria artesanal, cesta básica de materiais de construções, auxilio financeiro a pessoas carentes, distribuição de alimentos, passes, organização de casamento coletivo, manutenção do FUNPRED, manutenção e expansão do CRAS com projetos para a renda familiar, manutenção do CCI - Centro de Convivencia ao Idoso - oferecendo aos municipes da terceira idade condições de vida melhor, manutenção do conselho tutelar e manutenção da casa Lar criança e adolecente, aq

Justificativa: Uma gestão política e administrativa eficaz é essencial para garantir a governabilidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estratégicos do município. Além disso, fortalece a democracia, promove a participação cidadã nas decisões públicas, qualifica os serviços prestados e impulsiona o desenvolvimento local de forma sustentável e responsável.

Público Alvo: população em geral e entidades assistênciais

Estratégia: A Política Nacional de Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescente exigem a execução de Serviços. Programas e Projetos, que garantam direitos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias que tenham seus direitos violados, vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, por meio de atendimentos especializados. Sendo eles: Serviço de Convivência Familiar e Comunitária, Iniciação ao Mundo do Trabalho, Abordagem Social de Rua, Medidas Socioeducativas
em meio Aberto e Acolhimento Institucional. Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

garantir suporte às demandas administrativas.

Restrição:

Gestor: Secretária da Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 8.176.635,00

Indicador: 1 - Manter o Programa Frente de Trabalho.
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Beneficiários.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
80	80	80	

Indicador: 2 - Manter a Ampliar os Repasse a Entidades do Terceiro Setor.
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Entidades Parceiras.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
3	4	4	

Indicador: 3 - Auxílio Natalidade (Curso Gestante)
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
120	150	130	

Indicador: 4 - Auxílio Funeral
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
20	40	25	

Indicador: 5 - Auxílio Cesta Básica
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1600	2000	1700	

Indicador: 6 - Aluguel Social
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	3	2	

Indicador: 7 - Auxílio Transporte
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
300	320	310	

Indicador: 8 - Vale Transporte (Passes)
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
360	380	360	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: 9- Auxílio Mudança
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
120	120	120	

Indicador: 10 - Auxílio Frutas e Legumes
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	140	120	

Indicador: 11 - Auxílio Calamidades Públicas
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 12 - Acompanhamento pelo PAIF das famílias do Programa Bolsa Família
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
240	320	264	

Indicador: 13 - Expandir e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
190	190	190	

Indicador: 14 - Manter o atendimento domiciliar a idosos e pessoas com deficiência em vulnerabilidade
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
30	30	30	

Indicador: 15 -Atendimento socioassistencial individualizado
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Usuários.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1500	1600	1530	

Indicador: 16 - Atividades comunitárias (oficinas, palestras, campanhas)
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
10	40	20	

Indicador: 17 - Encaminhamentos intersetoriais
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Casos Registrados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
300	400	330	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: 18 - Programa Viva Leite
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
235	235	235	

Indicador: 19 - Centro de Convivência do Idoso - (CCI Hélio Guerreiro)
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	120	110	

Indicador: 20 - Programa Criança Feliz
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: 21 - Visitas domiciliares e busca ativa
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Visitas Realizadas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
400	550	440	

Indicador: 22 - Atendimento Medida Sócioeducativa
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
4	4	4	

Indicador: 23 - Casa Lar
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
10	10	10	

Indicador: 24 - Atendimento de Proteção Especial
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
15	30	20	

Indicador: 25 - Atendimentos do CadÚnico
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
130	182	156	

Indicador: 26 - Recadastramento das famílias inscritas no CadÚnico
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Famílias Recadastradas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
77	90	83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS
Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: 108 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

ODS
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

ODS
Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 102 - reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

ODS
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 184 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade

ODS
Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 104 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança,

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 133 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de

ODS
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

ODS
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

PROGRAMA: 0112 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de funcionários Ativos, inativos e pensionistas, manutenção do IMPREV - Instituto de Previdencia de Viradouro e INSS.

Justificativa: A previdência social dos servidores públicos é um direito garantido por lei e fundamental para a segurança financeira dos servidores após o término do serviço ativo. A gestão eficiente do regime previdenciário é imprescindível para evitar déficits financeiros, assegurar a sustentabilidade do sistema e garantir o cumprimento das obrigações legais, promovendo a estabilidade e a confiança dos servidores e da administração pública.

Público Alvo: servidor municipal

Estratégia: Disponibilizar recursos para pagamento de funcionários e previdencia social, aposentadorias e pensões.Garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, promovendo a gestão eficiente dos recursos, o equilíbrio entre receitas e despesas e o cumprimento das normas legais vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:
Gestor: IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIRADOURO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 10.517.000,00

Indicador: Manutenção Previdência do Servidor Estatutário.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Servidores.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Meta: 184 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade

PROGRAMA: 0200 GESTÃO DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

Objetivo: Captação, tratamento e distribuição agua potavel, coleta e tratamento de esgoto, manutenção das atividades saneamento ambiental de Viradouro, reforma e ampliação da ETA, aquisição de veiculos e equipamentos. Manutenção e preservação de predios do SAV. Construção de galerias de águas pluviais.Manutenção e ampliação da rede de agua e esgoto.

Justificativa: O acesso à água potável e ao saneamento básico é fundamental para a saúde pública, a qualidade de vida e a preservação ambiental. A gestão adequada desses serviços é imprescindível para prevenir doenças, reduzir impactos ambientais, garantir o uso racional dos recursos hídricos e atender às demandas crescentes da população, em conformidade com as legislações vigentes.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Garantir a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos municipais, promovendo a captação, o tratamento e a distribuição de água potável, bem como o tratamento adequado do esgoto sanitário, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Melhorar os serviços públicos correlatos afim de proporcionar melhor qualidade de vida para a população.

Restrição:
Gestor: Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 7.430.000,00

Indicador: Assegurar a Coleta e o Tratamento de Esgoto.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Esgoto Tratado.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: Garantir o Atendimento das Demandas da População.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Atendimento Demandas SAV.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: Substituir a Adutora Principal do Município.
Sigla: Qtd. Redes
Descr.Uni.Medida: Quantidade de Redes Substituídas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0	1	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: **Substituir os Ramais – Central III.**
Sigla: Qtd. Redes
Descr.Uni.Medida: Quantidade de Redes Substituídas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	

Indicador: **Substituir os Ramais – Vila Cury.**
Sigla: Qtd. Redes
Descr.Uni.Medida: Quantidade de Redes Substituídas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	

Indicador: **Assegurar a Coleta, o Tratamento e a Distribuição de Água.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Água Tratada.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
Meta: 148 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

ODS
Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
Meta: 149 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade

ODS
Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
Meta: 150 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a

PROGRAMA: 0272 GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

Objetivo: Garantir a oferta de programas, projetos e infraestrutura adequados para o desenvolvimento do esporte, da atividade física e do lazer, estimulando a participação comunitária, o fortalecimento de vínculos sociais e a melhoria da qualidade de vida da população. Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espirito competitivo e integração entre a população em diversas modalidades, auxilio finaceiro para formação de atletas, incentivar a pratica de esportes e difundir as modalidades esportivas entre jovens e adultos, reforma dos ginasios poliesportivos e quadras esportivas.

Justificativa: O esporte e o lazer são direitos sociais que contribuem para a promoção da saúde física e mental, a inclusão social, a prevenção da violência e o fortalecimento da cidadania. Investir nessas áreas favorece a integração comunitária, o desenvolvimento do potencial humano e a melhoria das condições sociais, contribuindo para um município mais saudável e socialmente justo.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Promover políticas públicas que incentivem a prática esportiva e o lazer como ferramentas para a promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano, ampliando o acesso da população a atividades esportivas e espaços de lazer de qualidade.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	1.485.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: **Fomentar as Atividades Esportivas e de Lazer.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Meta: 119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

ODS
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 0315 GESTÃO TÉCNICA AGRICOLA E DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

Objetivo: Promover o desenvolvimento agricola, inclementar a produção na área agricola em convênios com Estado e União, desenvolver projetos na área industrial ampliando a geração de empregos e renda através de incentivo a instalação de pequenas e grandes industrias e aquisição de equipamentos, manutenção do fundo de gestão de meio ambiente com incentivos a projetos de arborização e reciclagem.

Justificativa: A assistência técnica agrícola é fundamental para aumentar a produtividade, a renda e a competitividade dos produtores rurais, especialmente da agricultura familiar. Aliada a isso, a gestão ambiental responsável é indispensável para garantir a sustentabilidade dos recursos naturais, assegurar a qualidade de vida das futuras gerações e cumprir com as legislações ambientais. O fortalecimento dessas ações integradas impulsiona o desenvolvimento rural e contribui para o equilíbrio socioambiental.

Público Alvo: polulação em geral

Estratégia: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, aliadas à gestão ambiental sustentável, visando ao fortalecimento da agricultura local, ao desenvolvimento econômico e à preservação dos recursos naturais. Manter equilíbrio com o desenvolvimento social e econômico da população devem-se implantar ações que visam o fortalecimento do meio ambiente e o despertar da conscientização da população para as questões ambientais.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	951.000,00

Indicador: **Fomentar Ações da Agricultura e do Meio Ambiente.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
Meta: 150 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS

Objetivo: 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

Meta: 214 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL.

Objetivo: Garantir recursos financeiros destinados a cobrir despesas urgentes, imprevisíveis ou decorrentes de passivos reconhecidos judicialmente, bem como corrigir eventuais desequilíbrios fiscais, preservando a saúde financeira e a regularidade das finanças públicas municipais.

Justificativa: A criação da Reserva de Contingência é uma exigência legal e um importante instrumento de gestão fiscal responsável, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Sua existência assegura a capacidade do município de responder a situações de emergência ou risco fiscal, evitando prejuízos financeiros, descontinuidade de serviços públicos ou comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Constituir dotação orçamentária específica para atender a passivos contingentes, riscos fiscais e eventos imprevistos, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade fiscal na gestão municipal.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
350.000,00

Indicador: Percentual Mínimo para Reserva de Contingência.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % Reserva para Contingência.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0,2	0,2	0,2	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
156.103.000,00	

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 11:30:01 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:20:13 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	15.748.344,22	8.306.745,91	7.441.598,31	7.441.598,31
2027	16.245.271,00	8.502.138,43	7.743.132,57	15.184.730,88
2028	1.669.655,36	8.999.682,35	-7.330.026,99	7.854.703,89
2029	17.218.098,17	9.095.469,81	8.122.628,36	15.977.332,25
2030	17.680.834,46	9.558.646,46	8.122.188,00	40.908.404,59
2031	18.128.380,60	10.034.491,68	8.093.888,92	58.001.975,86
2032	18.587.639,67	1.052.783,60	17.534.856,07	52.638.686,52
2033	19.096.267,86	10.665.137,48	8.431.130,38	68.958.808,00
2034	19.592.286,13	10.955.521,21	8.636.764,92	70.411.966,43
2035	20.123.047,54	11.084.460,02	9.038.587,52	62.822.503,09
2036	20.523.785,93	12.016.509,73	8.507.276,20	63.866.536,17
2037	20.962.522,42	12.538.265,27	8.424.257,15	64.658.674,86
2038	21.206.969,34	13.629.070,78	7.577.898,56	64.224.765,58
2039	21.516.664,89	14.490.872,61	7.025.792,28	63.674.781,46
2040	21.861.528,39	14.842.388,13	7.019.140,26	63.109.139,45
2041	22.167.585,41	15.482.379,49	6.685.205,92	62.899.630,22
2042	22.391.885,68	16.387.484,83	6.004.400,85	62.432.381,26
2043	22.613.643,78	16.996.374,48	5.617.269,30	61.685.069,35
2044	22.788.029,06	17.713.071,64	5.074.957,42	60.725.741,37
2045	22.757.255,71	19.356.000,77	3.401.254,94	58.652.952,75
2046	22.642.942,13	20.834.788,70	1.808.153,43	55.289.895,25
2047	22.502.865,27	21.945.929,35	556.935,92	51.168.017,13
2048	22.172.461,34	23.667.633,16	-1.495.171,82	46.415.202,30
2049	21.696.465,74	25.528.595,78	-3.832.130,04	40.629.831,90
2050	21.340.552,81	25.820.014,18	-4.479.461,37	35.339.044,17
2051	20.980.008,51	25.822.061,00	-4.842.052,49	31.521.682,71
2052	20.562.696,05	25.987.940,84	-5.425.244,79	29.122.168,43
2053	20.187.474,30	25.679.998,39	-5.492.524,09	27.277.197,18
2054	19.801.792,35	25.361.608,15	-5.559.815,80	4.502.423,83
2055	19.450.795,84	24.794.080,57	-5.343.284,73	29.847.069,82
2056	19.076.034,34	24.380.191,39	-5.304.157,05	29.341.824,87
2057	18.663.825,34	24.187.949,85	-5.524.124,51	28.424.306,63
2058	14.450.792,55	24.064.201,85	-9.613.409,30	23.389.296,37
2059	13.748.901,16	23.594.498,33	-9.845.597,17	18.280.853,21
2060	13.031.829,82	23.096.300,57	-10.064.470,75	13.204.549,97
2061	12.203.256,97	23.170.448,87	-10.967.191,90	7.168.031,06
2062	11.425.684,29	22.609.789,07	-11.184.104,78	4.629.434,30
2063	10.636.233,19	22.023.280,96	-11.387.047,77	2.663.934,24
2064	9.840.569,40	21.381.072,94	-11.540.503,54	701.389,95
2065	9.068.169,35	20.527.851,57	-11.459.682,22	-938.268,28
2066	8.311.708,26	19.599.009,33	-11.287.301,07	-2.270.180,70
2067	7.560.155,25	18.700.445,25	-11.140.290,00	16.080.157,01
2068	6.847.985,98	17.620.335,45	-10.772.349,47	14.167.683,39
2069	6.169.577,85	16.480.517,12	-10.310.939,27	12.408.910,22
2070	5.513.645,87	15.392.258,93	-9.878.613,06	10.699.106,02
2071	4.889.501,48	14.295.589,45	-9.406.087,97	9.125.121,73
2072	4.299.394,50	139.784,34	4.159.610,16	20.732.335,36
2073	3.740.019,88	12.136.235,60	-8.396.215,72	6.306.326,13
2074	3.211.178,91	11.114.311,17	-7.903.132,26	5.025.783,60
2075	271.215,83	10.134.814,58	-9.863.598,75	1.386.994,54
2076	2.243.469,76	9.200.469,36	-6.956.999,60	265.415,02
2077	1.803.258,14	8.313.302,55	-6.510.044,41	-784.179,91
2078	1.390.913,44	7.474.839,10	-6.083.925,66	-1.765.981,93
2079	1.005.297,68	6.686.031,18	-5.680.733,50	-243.092,16
2080	645.121,57	5.947.183,77	-5.302.062,20	-1.102.592,94
2081	309.005,96	5.258.618,27	-4.949.612,31	-1.908.279,62
2082	231.026,18	4.620.523,60	-4.389.497,42	-2.430.072,21
2083	201.667,17	4.033.343,37	-3.831.676,20	-2.646.522,49
2084	174.882,14	3.497.642,76	-3.322.760,62	-2.581.061,31
2085	150.654,51	3.013.090,26	-2.862.435,75	-2.254.860,26
2086	128.940,70	2.578.813,92	-2.449.873,22	-1.922.669,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2087	109.628,87	2.192.577,31	-2.082.948,44	-1.628.471,09
2088	92.568,06	1.851.361,12	-1.758.793,06	-1.369.568,98
2089	77.576,77	1.551.535,34	-1.473.958,57	-1.142.820,94
2090	64.469,11	1.289.382,23	-1.224.913,12	-945.139,42
2091	53.076,69	1.061.533,80	-1.008.457,11	-773.843,17
2092	43.258,47	865.169,37	-821.910,90	-626.788,33
2093	34.883,26	697.665,29	-662.782,03	-501.977,76
2094	27.808,70	556.174,03	-528.365,33	-397.146,91
2095	21.891,38	437.827,69	-415.936,31	-309.985,88
2096	16.989,42	339.788,36	-322.798,94	-238.215,60
2097	12.973,65	259.473,06	-246.499,41	-179.809,91
2098	9.729,36	194.587,29	-184.857,93	-133.003,48
2099	7.154,78	143.095,50	-135.940,72	-96.248,29
2100	5.157,32	103.146,49	-97.989,17	-68.131,38

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.11.19 09:59:40 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2026.11.19 12:20:46 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	82.535,66	765.991,09	685.156,79
Alienação de Bens Móveis	8.101,81	26.170,74	0,00
Alienação de Bens Imóveis	74.433,85	739.820,35	685.156,79
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	312.616,81	191.721,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	312.616,81	191.721,65
Investimentos	0,00	312.616,81	191.721,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	1.029.345,08	946.809,42	493.435,14

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.11.19 09:31:53 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2026.11.19 12:21:30 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 — Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 11:22:53 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 — Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:22:22 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.11.19 09:24:06 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2026.11.19 12:22:57 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	13.762.556,41	20.316.777,48	8.339.767,31
Receita de Contribuições dos Segurados	5.137.349,56	5.315.340,75	3.212.078,27
Ativo	5.136.344,02	5.314.751,30	3.212.078,27
Inativo	1.005,54	589,45	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.203.916,61	5.681.605,92	3.777.451,83
Ativo	7.203.916,61	5.681.605,92	3.777.451,83
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	928.744,69	8.025.420,26	1.159.505,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	928.744,69	8.025.420,26	1.159.505,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	492.545,55	1.294.410,55	190.731,49
Compensação Financeira entre os Regimes	492.545,55	1.294.410,55	189.563,08
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.168,41
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	13.762.556,41	20.316.777,48	8.339.767,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	5.763.471,34	5.086.057,01	4.653.654,73
Aposentadorias	4.889.177,35	4.326.601,66	3.965.099,35
Pensões por Morte	874.293,99	759.455,35	688.555,38
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.763.471,34	5.086.057,01	4.653.654,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.999.085,07	15.230.720,47	3.686.112,58

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	300.380,93
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	76.101,38
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	110.649.018,19	90.589.610,06	74.799.920,27
Outro Bens e Direitos	19.676,99	-37.353,98	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	23.201,42
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	722.942,67	626.883,53	587.695,15
Pessoal e Encargos Sociais	418.827,39	383.269,14	389.480,89
Demais Despesas Correntes	304.115,28	243.614,39	198.214,26
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.438,30	6.107,05	34.647,13
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	726.380,97	632.990,58	622.342,28
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-726.380,97	-632.990,58	-622.342,28

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	834,34	16.657,17
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	228.527,61
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	228.527,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	228.527,61

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 09:33:31 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:23:48 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	15.748.344,22	8.306.745,91	7.441.598,31	7.441.598,31
2027	16.245.271,00	8.502.138,43	7.743.132,57	15.184.730,88
2028	1.669.655,36	8.999.682,35	-7.330.026,99	7.854.703,89
2029	17.218.098,17	9.095.469,81	8.122.628,36	15.977.332,25
2030	17.680.834,46	9.558.646,46	8.122.188,00	40.908.404,59
2031	18.128.380,60	10.034.491,68	8.093.888,92	58.001.975,86
2032	18.587.639,67	1.052.783,60	17.534.856,07	52.638.686,52
2033	19.096.267,86	10.665.137,48	8.431.130,38	68.958.808,00
2034	19.592.286,13	10.955.521,21	8.636.764,92	70.411.966,43
2035	20.123.047,54	11.084.460,02	9.038.587,52	62.822.503,09
2036	20.523.785,93	12.016.509,73	8.507.276,20	63.866.536,17
2037	20.962.522,42	12.538.265,27	8.424.257,15	64.658.674,86
2038	21.206.969,34	13.629.070,78	7.577.898,56	64.224.765,58
2039	21.516.664,89	14.490.872,61	7.025.792,28	63.674.781,46
2040	21.861.528,39	14.842.388,13	7.019.140,26	63.109.139,45
2041	22.167.585,41	15.482.379,49	6.685.205,92	62.899.630,22
2042	22.391.885,68	16.387.484,83	6.004.400,85	62.432.381,26
2043	22.613.643,78	16.996.374,48	5.617.269,30	61.685.069,35
2044	22.788.029,06	17.713.071,64	5.074.957,42	60.725.741,37
2045	22.757.255,71	19.356.000,77	3.401.254,94	58.652.952,75
2046	22.642.942,13	20.834.788,70	1.808.153,43	55.289.895,25
2047	22.502.865,27	21.945.929,35	556.935,92	51.168.017,13
2048	22.172.461,34	23.667.633,16	-1.495.171,82	46.415.202,30
2049	21.696.465,74	25.528.595,78	-3.832.130,04	40.629.831,90
2050	21.340.552,81	25.820.014,18	-4.479.461,37	35.339.044,17
2051	20.980.008,51	25.822.061,00	-4.842.052,49	31.521.682,71
2052	20.562.696,05	25.987.940,84	-5.425.244,79	29.122.168,43
2053	20.187.474,30	25.679.998,39	-5.492.524,09	27.277.197,18
2054	19.801.792,35	25.361.608,15	-5.559.815,80	4.502.423,83
2055	19.450.795,84	24.794.080,57	-5.343.284,73	29.847.069,82
2056	19.076.034,34	24.380.191,39	-5.304.157,05	29.341.824,87
2057	18.663.825,34	24.187.949,85	-5.524.124,51	28.424.306,63
2058	14.450.792,55	24.064.201,85	-9.613.409,30	23.389.296,37
2059	13.748.901,16	23.594.498,33	-9.845.597,17	18.280.853,21
2060	13.031.829,82	23.096.300,57	-10.064.470,75	13.204.549,97
2061	12.203.256,97	23.170.448,87	-10.967.191,90	7.168.031,06
2062	11.425.684,29	22.609.789,07	-11.184.104,78	4.629.434,30
2063	10.636.233,19	22.023.280,96	-11.387.047,77	2.663.934,24
2064	9.840.569,40	21.381.072,94	-11.540.503,54	701.389,95
2065	9.068.169,35	20.527.851,57	-11.459.682,22	-938.268,28
2066	8.311.708,26	19.599.009,33	-11.287.301,07	-2.270.180,70
2067	7.560.155,25	18.700.445,25	-11.140.290,00	16.080.157,01
2068	6.847.985,98	17.620.335,45	-10.772.349,47	14.167.683,39
2069	6.169.577,85	16.480.517,12	-10.310.939,27	12.408.910,22
2070	5.513.645,87	15.392.258,93	-9.878.613,06	10.699.106,02
2071	4.889.501,48	14.295.589,45	-9.406.087,97	9.125.121,73
2072	4.299.394,50	139.784,34	4.159.610,16	20.732.335,36
2073	3.740.019,88	12.136.235,60	-8.396.215,72	6.306.326,13
2074	3.211.178,91	11.114.311,17	-7.903.132,26	5.025.783,60
2075	271.215,83	10.134.814,58	-9.863.598,75	1.386.994,54
2076	2.243.469,76	9.200.469,36	-6.956.999,60	265.415,02
2077	1.803.258,14	8.313.302,55	-6.510.044,41	-784.179,91
2078	1.390.913,44	7.474.839,10	-6.083.925,66	-1.765.981,93

2079	1.005.297,68	6.686.031,18	-5.680.733,50	-243.092,16
2080	645.121,57	5.947.183,77	-5.302.062,20	-1.102.592,94
2081	309.005,96	5.258.618,27	-4.949.612,31	-1.908.279,62
2082	231.026,18	4.620.523,60	-4.389.497,42	-2.430.072,21
2083	201.667,17	4.033.343,37	-3.831.676,20	-2.646.522,49
2084	174.882,14	3.497.642,76	-3.322.760,62	-2.581.061,31
2085	150.654,51	3.013.090,26	-2.862.435,75	-2.254.860,26
2086	128.940,70	2.578.813,92	-2.449.873,22	-1.922.669,40
2087	109.628,87	2.192.577,31	-2.082.948,44	-1.628.471,09
2088	92.568,06	1.851.361,12	-1.758.793,06	-1.369.568,98
2089	77.576,77	1.551.535,34	-1.473.958,57	-1.142.820,94
2090	64.469,11	1.289.382,23	-1.224.913,12	-945.139,42
2091	53.076,69	1.061.533,80	-1.008.457,11	-773.843,17
2092	43.258,47	865.169,37	-821.910,90	-626.788,33
2093	34.883,26	697.665,29	-662.782,03	-501.977,76
2094	27.808,70	556.174,03	-528.365,33	-397.146,91
2095	21.891,38	437.827,69	-415.936,31	-309.985,88
2096	16.989,42	339.788,36	-322.798,94	-238.215,60
2097	12.973,65	259.473,06	-246.499,41	-179.809,91
2098	9.729,36	194.587,29	-184.857,93	-133.003,48
2099	7.154,78	143.095,50	-135.940,72	-96.248,29
2100	5.157,32	103.146,49	-97.989,17	-68.131,38

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 0000 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

Objetivo: Viabilizar o pagamento de encargos gerais da administração pública, como precatórios, sentenças judiciais, encargos previdenciários, amortização da dívida, con tribuições obrigatórias, transferências legais, entre outros compromissos inadiáveis e imprescindíveis.

Justificativa: Os encargos gerais representam despesas que são de responsabilidade do município, impostas por força legal ou contratual, e que não podem ser atribuídas a ór gãos ou unidades administrativas específicas. Sua adequada previsão orçamentária assegura o cumprimento das obrigações legais, evita passivos fiscais e financ eiros e contribui para a manutenção do equilíbrio orçamentário e da credibilidade institucional.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Contruibuir Mensalmente ao Fundo do Pasep.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Pasep Recolhido.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

Indicador: Amortização de Parcelamento da Dívida Contratual Devidas no Exercício.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Amortizações Realizadas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Amortização de Sentenças Judiciais Devidas no Exercício.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Amortizações Realizadas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 0001 Contribuição Mensal ao Pasep.

Tipo: Operação Especial

Produto: Recolhimento à Título de Pasep **Jnid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Jnid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Recolhimento à Título de Pasep" medida em: "%"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.300.000,00	

Ação: 0002 Amortização dos Precatórios Judiciais.

Tipo: Operação Especial

Produto: Amortização de Sentenças Judiciais Devidas no Exercício. **Jnid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais

Jnid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Amortização de Sentenças Judiciais Devidas no Exercício." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
901.000,00	

Ação: 0004 Amortização de Parcelamentos.

Tipo: Operação Especial

Produto: Amortização de Parcelamento da Dívida Contratual Devidas no Exercício. **Jnid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Jnid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Amortização de Parcelamento da Dívida Contratual Devidas no Exercício." medida em: "%"

2027
100

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.000.000,00	

Ação: 2052 Contribuição ao PASEP
Tipo: Atividade
Produto: Recolhimento à Título de Pasep **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Recolhimento à Título de Pasep" medida em: "%"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
70.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0000 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

2026	2027	2028	2029	Total
2.871.000,00	3.271.000,00	3.256.358,00	3.468.020,00	12.866.378,00

PROGRAMA: 0010 PROCESSO LEGISLATIVO.

Objetivo: Possibilitar a manutenção, conservação e preservação dos serviços públicos prestados pelo poder legislativo, bem como, o cumprimento de suas atribuições con stitucionais.

Justificativa: O Processo Legislativo é fundamental para a organização política e administrativa do município, possibilitando a elaboração de leis que regulamentam as políticas públicas e asseguram direitos à população. Além disso, fortalece a função fiscalizatória do Legislativo e garante a representatividade e a participação popular nas decisões governamentais.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Execução das sessões ordinárias mensais.
Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade de Sessões.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
18	18	18	

Ação: 2001 Manutencao das Atividades Legislativas
Tipo: Atividade
Produto: Percentual **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
714.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0010 PROCESSO LEGISLATIVO.

2026	2027	2028	2029	Total
699.300,00	714.000,00	770.978,00	809.526,00	2.993.804,00

PROGRAMA: 0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA.

Objetivo: Possibilitar a manutenção, conservação e preservação dos serviços públicos prestados pelo poder legislativo, bem como, o cumprimento de suas atribuições con stitucionais.

Justificativa: A Administração Legislativa é responsável por viabilizar o suporte estrutural ao processo legislativo e fiscalizatório, bem como às ações de representação política. Seu fortalecimento é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, garantindo o cumprimento de suas atribuições constituci onais e legais, além de favorecer a transparência e o acesso à informação.

Público Alvo: população em geral

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Manter o funcionamento da estrutura vigente do Poder Legislativo.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2002 Manutencao das Atividades da Secretaria da Camara

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Jnid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Jnid. Executora: 010200 SECRETARIA DA CAMARA

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.372.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA.

2026	2027	2028	2029	Total
1.425.700,00	1.372.000,00	1.571.834,00	1.650.425,00	6.019.959,00

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL.

Objetivo: Reduzir a incidência dos principais problemas de saúde afetados pela população, ampliando , qualificando o acesso aos serviços públicos de saúde e garantir a a locação adequada dos recursos, o investimento e o custeio das ações e serviços.

Justificativa: Ações em saúde pública são fundamentais para a organização do SUS e exigem investimentos contínuos para garantir seu funcionamento eficaz. Justifica-se, por tanto, a alocação de recursos para o custeio de ações e serviços conforme as diretrizes e normativas vigentes, assegurando à população um atendimento integral e qualificado.

Público Alvo: População em geral

Indicador: 01-) Garantir 100% a cobertura de Estratégia Saúde da Família.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	100	100	

Indicador: 02-) Ampliar o número de equipes de Estratégia Saúde da Família.

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	6	6	

Indicador: 03-) Manter cobertura vacinal mínima de 95% para crianças menores de 01 ano de idade (pólio – 3ªdose

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
93	95	95	

Indicador: 04-) Manter e ampliar o acompanhamento de pacientes com Hipertensão Arterial, com uma aferição de PA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
28,2	80	50	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: 05-) Ampliar e qualificar o acompanhamento de pacientes com Diabetes Mellitus, com uma solicitação e

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
27,6	80	50	

Indicador: 06-) Ampliar e qualificar o cuidado pré-natal, garantindo seu início até a 12ª semana de gestação e

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
79,2	90	84	

Indicador: 07-) Garantir transporte sanitário através da aquisição de veículos para facilitar o acesso da popul

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
24	32	28	

Indicador: 08-) Manter os profissionais do Programa Mais Médicos ampliando e garantindo o acesso à saúde primár

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
5	7	5	

Indicador: 09-) Ampliar os pontos de Saúde Digital no Município, facilitando e modernizando o acesso da populaç

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	3	2	

Indicador: 10-) Manter e fortalecer a atuação da equipe - eMulti na Atenção Primária à Saúde, com foco na integ

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 11-) Manter e Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola (PSE), promovendo saúde e prevenção de ag

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 12-) Manter e garantir o acesso oportuno e adequado aos exames laboratoriais básicos para apoiar o d

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: 13-) Manter a Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo a gestão eficaz do ciclo de medicamento

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Indicador: 14-) Ampliar e manter as equipes de saúde bucal (ESB - CEO) atuantes no município, vinculadas à Secr
Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
5	7	6	

Indicador: 15-)Manter ações vinculadas à Academia da Saúde.
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: 16-) Manter a atuação das especialidades médicas atuantes no município (Ginecologia, Obstetrícia, Pe
Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
10	10	10	

Indicador: 17-) Manter o atendimento da unidade de urgência e emergência municipal com equipe completa, garanti
Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 18-) Assegurar o pleno funcionamento do convênio SUS para atendimento integral e resolutivo do Hospi
Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 19-) Manter e qualificar o funcionamento da Rede de Recuperação e Reabilitação no município (Centro
Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
2	2	2	

Indicador: 20-) Ampliar e qualificar os serviços de saúde mental por meio da implantação e credenciamento do CA
Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 21-) Manter e fortalecer as ações de Vigilância em Saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e de
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: 22-) Garantir a padronização e uniformização de 100% dos servidores municipais vinculados a secretar
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
20	100	100	

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: 23-) Ampliar os investimentos em equipamentos e materiais permanentes de saúde, visando aprimorar a

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6	60	42	

Ação: 2023 Custo das Atividades das Unidades de Saúde.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
20.607.440,00	

Ação: 2023 Custo das Atividades das Unidades de Saúde.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
8.425.500,00	

Ação: 2023 Custo das Atividades das Unidades de Saúde.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
3.500.000,00	

Ação: 2023 Custo das Atividades das Unidades de Saúde.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.550.000,00	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 2024 Custo das Atividades com o Terceiro Setor - Saúde.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.231.000,00

Ação: 2026 Custo das Atividades da Saúde Bucal.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
2.280.500,00

Ação: 2028 Custo das Atividades dos Agentes Comunitarios de Saúde.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.400.000,00

Ação: 2030 Custo das Atividades da Assistência Farmacéutica.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.625.500,00

Ação: 2046 Custo das Atividades da Vigilância Sanitária.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027
100

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
380.500,00	

Ação: 2069 Custo das Atividades da Vigilancia Epidemiológica.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
500.500,00	

Ação: 1281 REFORMA DE ESPECIALIDADES ODONTOLÔGICAS E PSF I
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1285 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EMENDA 41610005
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1088 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1289 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 1290 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE ZOONOSES
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 1275 CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 1274 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NA UBS V
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 2069 Custo das Atividades da Vigilancia Epidemiológica.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL.

2026	2027	2028	2029	Total

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

	38.036.000,00	41.500.940,00	43.141.376,00	45.945.559,00	168.623.875,00

PROGRAMA: 0021 GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO.

Objetivo: Assegurar uma gestão educacional eficiente e democrática, capaz de promover o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estu dantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Promover ensino de qualidade a população, equipando as escolas e suas dependencias, realizando construções , reforma e ampliações de nucleos escolares, E MEFs, creches e pré escolas, manter todas as atividades inerentes ao ensino, fornecendo materias didáticos e pedagogicos de boa qualidade, fornecer uniforme s escolares, transportar com segurança crianças e jovens que frequetam escolas distantes da residencia, aquisição de veículos, alfabetização de jovéns e adultos , garantir assistencia educacional a criança de 0 a 6 anos, concessão de subvenções a entidades sem fins lucrativos da área da educação, manter e ampliar o pr ograma de alimentação escolar com a merenda, manutenção da escola municipal de dança , apoio ao programa PAF , assistência toatal a criança com reforço

Justificativa: Uma gestão educacional qualificada é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas de educação, assegurando a melhoria contínua dos processo s pedagógicos e administrativos. Além disso, promove a valorização dos profissionais da educação, a adequada utilização dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Público Alvo: População em geral

Indicador: Assegurar o atendimento em creches, absorvendo toda a demanda.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % de Cobertura.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Assegurar o atendimento na pré-escola (4-5 anos) demanda de ensino público.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % de Cobertura.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
98,8	99	98,8	

Indicador: Reduzir a taxa de abandono na educação infantil (creche) promovendo busca ativa.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Abandono.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	1	1,5	

Indicador: Garantir formação continuada anual aos professores.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Mínima de Capacitações.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

Indicador: Manter internet de alta velocidade em todas as escolas.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Escolas Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
16	16	16	

Indicador: Manter os laboratórios móveis de informática com equipamentos individualizados — Chromebooks.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Equipamentos por U.E.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	30	30	

Indicador: Garantir AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Escolas com Sala de Recurso.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
7	8	8	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Assegurar o Fornecimento de Alimentação Escolar para todos os Alunos da Educação Básica.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Alunos Atendidos.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Assegurar o Fornecimento de Transporte Escolar para todos os Alunos da Educação Básica.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Alunos Atendidos.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1260 Fomento de novas Matrículas na Escola em Tempo Integral.

Tipo: Projeto

Produto: Percentual **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020501 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2027	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 2032 Custo das Atividades da Merenda Escolar.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020504 OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.996.000,00	

Ação: 2033 Custo das Atividades do Ensino Fundamental.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020501 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
8.627.000,00	

Ação: 2034 Custo das Atividades do Ens. Fund. - FUNDEB 70%.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020503 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
13.807.560,00	

Ação: 2035 Custo das Atividades do Ens. Fund. - FUNDEB 30%.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020503 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.374.000,00	

Ação: 2036 Custo das Atividades do Transporte de Alunos.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.210.500,00	

Ação: 2037 Custo das Atividades do Ensino Superior.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020504 OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.208.500,00	

Ação: 2038 Custo das Atividades de Educação a Distancia.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020504 OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
475.500,00	

Ação: 2066 Custo das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% Pré.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
3.457.440,00	

Ação: 2068 Custo das Atividades das Atividades do Ensino Infantil Pré.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.952.500,00	

Ação: 2081 Custo das Atividades das Atividades do Ensino Infantil Creche.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.752.500,00	

Ação: 2082 Custo das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% Creche.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
952.560,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0021 GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO.

2026	2027	2028	2029	Total
38.844.500,00	40.814.060,00	44.058.394,00	46.922.185,00	170.639.139,00

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE CULTURA E TURISMO MUNICIPAL.

Objetivo: Promover a gestão eficiente e participativa das políticas culturais e turísticas do município, estimulando a diversidade cultural, o fomento às manifestações artístic as e o desenvolvimento sustentável do turismo como atividade geradora de emprego, renda e identidade local.

Dinamizar a politica cultural ampliando a capacidade de elaboração e execução de projetos culturais e de turismo no municipio, oferecendo a população alternati vas para a pratica de diversas modalidades culturais e de turismo. manutenção do anfiteatro municipal, incentivos a formação de bandas e fanfarras, realizar eve ntos comemorativos por ocasião do aniversário da cidade, datas civicas, promover, divulgar e auxiliar eventos carnavalesco e festa de rodeio, festa da paz, prom over o desenvolvimento cultural e social da população oferecento condições de leitura e pesquisa, mantendo as atividades da biblioteca municipal e manutenção do museu municipal, manter o fundo municipal de cultura, reformas e mantenção de predios culturais e compra

Justificativa: A gestão articulada das políticas de cultura e turismo é fundamental para preservar o patrimônio material e imaterial do município, incentivar a economia criativa e fortalecer o sentimento de pertencimento da população. Além disso, o turismo sustentável impulsiona o desenvolvimento local, dinamiza a economia e amplia as o portunidades de negócios, respeitando as especificidades culturais e ambientais da região.

Público Alvo: População em geral

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Fomentar Eventos no Município - Festa da Cidade.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

Indicador: Fomentar Eventos no Município - Festa da Paz.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

Indicador: Fomentar Eventos no Município - Festa Junina.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

Indicador: Fomentar Eventos no Município - Festa Rodeio.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

Indicador: Fomentar Eventos no Município - Carnaval.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	1	

Ação: 2041 Custo das Atividades Culturais do Municipio.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020600 CULTURA / TURISMO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2070 Custo das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
256.000,00	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 2080 Custo das Atividades Turisticas do Município.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
95.500,00

Ação: 2406 FOMENTO CULTURAL - Lei 14.903/24 ALDIR BLANC
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 2041 Custo das Atividades Culturais do Municipio.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
4.134.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE CULTURA E TURISMO MUNICIPAL.

2026	2027	2028	2029	Total
4.309.000,00	4.485.500,00	4.887.373,00	5.205.051,00	18.886.924,00

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

Objetivo: Aumentar e melhorar a capacidade de atendimento a população , agilizar os serviços de interesse comun aos municipes, bem como, desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, elaborar projetos para o desenvolvimento do municipio, realizar obras de recapeamento asfaltico e pavimentação das vias urbanas, extenção da rede elétricae manutenção da mesma, oferecer a população locais de recreação e lazer, manter a cidade limpa e agradável, preservar o meio ambiente através de coletas celetivas de lixos, recuperar áreas degradaveis para urbanização do meio ambiente, aquisição de veículos e maquinarios, remo delação das praças e jardins, conservação e construção de praças e jardins, aquisição de imoveis e realização de desapropriação, construção de guias e sarjetas ampliação e construção cemitério municipal, construção de galerias de aguas pluviais.

Justificativa: A infraestrutura urbana e o saneamento básico são essenciais para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças, segurança, mobilidade e bem-estar social. A gestão eficaz desses setores contribui para o desenvolvimento ordenado da cidade, a preservação ambiental, a redução das desigualdades socioespaciais e a atração de investimentos, além de ser um direito fundamental previsto em legislações nacionais.

Público Alvo: Popuação em geral

Indicador: Realizar a Manutenção da Malha Asfáltica.
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Construir Novas Unidades Habitacionais.

Sigla: Nº **Descr.Uni.Medida:** Nº Novas Unidades Habitacionais.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	25	0	

Ação: 1011 Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas.

Tipo: Projeto

Produto: Preservar Conforme Demanda a Malha Viária. **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Preservar Conforme Demanda a Malha Viária." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
100.000,00	

Ação: 1116 Investimentos com Recursos oriundos de Alienação de Bens.

Tipo: Projeto

Produto: Aplicar o Total dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos. **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Aplicar o Total dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
200.000,00	

Ação: 2044 Custo das Atividades dos Serviços Urbanos.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
6.343.000,00	

Ação: 2045 Custo das Manutenções com Iluminação Publica.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.931.000,00	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2048 Custo das Atividades do Polo e Desenvolvimento Industrial.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 22 Indústria **Sub Função:** 662 Produção Industrial
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
45.500,00	

Ação: 1278 Construção de Novas Unidades Habitacionais.
Tipo: Projeto
Produto: Construir Novas Unidades Habitacionais. **Unid. Medida:** Nº
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Construir Novas Unidades Habitacionais." medida em: "Nº"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
6.566.415,11	

Ação: 1277 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EMENDA 202428130003
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 1263 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 102660/2023
Tipo: Projeto
Produto: Percentual **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 1282 CICLOVIA VIRA PEDAL
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

2027	
0	

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1283 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELA NO CORREGO VIRADOURO
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1268 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 943268/2023
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1264 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 102656/2023
Tipo: Projeto
Produto: Percentual **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1291 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1293 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 949109/23
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Unid. Medida:** ND
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 1294 CONSTRUÇÃO DA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA conv. nº 949329/23
Tipo: Projeto
Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Jnid. Medida:** ND
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Jnid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

2026	2027	2028	2029	Total
11.054.250,00	15.185.915,11	8.851.771,00	9.427.134,00	44.519.070,11

PROGRAMA: 0024 GESTÃO DOS TRANSPORTES.

Objetivo: Desenvolver atividades na área de tranporte vicinal, oferecendo aos municipes melhores condições de segurança no tráfego urbano e rural, manutenção de pont es, melhoramento e conservação de estradas e aquisição de veículos e maquinarios. Garantir a gestão eficiente da política de transportes, promovendo a melhori a da qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços de transporte público e da circulação viária, visando atender às necessidades da população e estimular o desenvolvimento econômico e social.

Justificativa: A gestão qualificada dos transportes é essencial para assegurar a mobilidade da população, reduzir os congestionamentos, minimizar os impactos ambientais e m elhorar a qualidade de vida. Além disso, é fundamental para garantir o acesso da população a serviços essenciais como saúde, educação e trabalho, bem como p ara fomentar a competitividade econômica do município.

Público Alvo: População em geral

Indicador: Manutenção dos Serviços de Rodagem Municipal.
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2050 Custo das Atividades do SERMV.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Jnid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Jnid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
995.500,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0024 GESTÃO DOS TRANSPORTES.

2026	2027	2028	2029	Total
805.500,00	995.500,00	913.617,00	973.002,00	3.687.619,00

PROGRAMA: 0045 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO.

Objetivo: Desenvolver ações politica administrativa a nivel do gabinete, realizar reformas estruturais e contrução e ampliação nos proprios do municipio, dar publicidade de atos oficiais e divulgação de matérias de interesse publico e publicidade e propaganda, restruturação e modernização administrativa, gerenciamento da arrecada ção dos recursos financeiros, capacitação de pessoal, manutenção do controle interno, efetuar pagamentos dos encargos da dívida consolidada, efetuar pagame ntos de precatórios incorporado a dívida publica, custeio da previdencia, manter as atividades do banco do povo, manter as atividades no setor de transito e ativid ade do prolabore no gerencimanto das multas de transito, proteger prédios, praças públicas e equipamentos, manutenção do Fundo Municipal de Segurança Públ

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

ica com a guarda municipal e atividade delegada, dotar a administração de moveis equipamentos, materiais permanentes e veículos, criação de cargos ou empr egos, concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira ou função,

Justificativa: ma gestão política e administrativa eficaz é essencial para garantir a governabilidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estratégi cos do município. Além disso, fortalece a democracia, promove a participação cidadã nas decisões públicas, qualifica os serviços prestados e impulsiona o desen volvimento local de forma sustentável e responsável.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Apoiar e Operacionalizar as Atividades Administrativas.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2003 Custo das Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependencias.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
610.500,00	

Ação: 2004 Custo das Atividades da Junta do Servico Militar.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
155.500,00	

Ação: 2005 Custo das Atividades do Setor Financas e Contabeis.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
9.423.000,00	

Ação: 2006 Custo das Atividades do Almoxarifado Municipal.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.019.949,89	

Ação: 2010 Custo das Atividades do Banco do Povo.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 694 Serviços Financeiros
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
96.500,00	

Ação: 2065 Custo das Atividades com Obrigações Trabalhistas.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 271 Previdência Básica
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.630.000,00	

Ação: 2073 Custo das Atividades do Trânsito.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
735.000,00	

Ação: 2074 Custo das Atividades da Procuradoria-Geral.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 PROCURADORIA-GERAL DO MUN. DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.719.000,00	

Ação: 2078 Custo das Atividades do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 182 Defesa Civil
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
465.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0045 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO.

2026	2027	2028	2029	Total
17.265.750,00	18.854.449,89	19.583.238,00	20.856.145,00	76.559.582,89

PROGRAMA: 0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objetivo: Assegurar a gestão eficiente e democrática da administração pública municipal, promovendo a articulação entre os poderes, a integração entre os diversos setor es administrativos e o atendimento qualificado às demandas da população. Criar projetos para melhor condições de emprego e melhoria de renda familiar, dese nvolver projetos na area da infancia e adolescente, atender familias carentes com o programa alimenta Viradouro - cestas básicas de alimentação, auxilio funeral, programa auxilio desemprego frente de trabalho, programa viva leite, corte e costura, padaria artesanal, cesta básica de materiais de construções, auxilio financei ro a pessoas carentes, distribuição de alimentos, passes, organização de casamento coletivo, manutenção do FUNPRED, manutenção e expansão do CRAS co m projetos para a renda familiar, manutenção do CCI - Centro de Convivencia ao Idoso - oferecendo aos municipes da terceira idade condições de vida melhor, manutenção do conselho tutelar e manutenção da casa Lar criança e adolecente, aq

Justificativa: Uma gestão política e administrativa eficaz é essencial para garantir a governabilidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estraté gicos do município. Além disso, fortalece a democracia, promove a participação cidadã nas decisões públicas, qualifica os serviços prestados e impulsiona o dese nvolvimento local de forma sustentável e responsável.

Público Alvo: população em geral e entidades assistênciais

Indicador: 1 - Manter o Programa Frente de Trabalho.

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Beneficiários.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	80	80	

Indicador: 2 - Manter a Ampliar os Repasse a Entidades do Terceiro Setor.

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Entidades Parceiras.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	4	4	

Indicador: 3 - Auxílio Natalidade (Curso Gestante)

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
120	150	130	

Indicador: 4 - Auxílio Funeral

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	40	25	

Indicador: 5 - Auxílio Cesta Básica

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1600	2000	1700	

Indicador: 6 - Aluguel Social

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	3	2	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Indicador: 7 - Auxílio Transporte
Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
300	320	310	

Indicador: 8 - Vale Transporte (Passes)
Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
360	380	360	

Indicador: 9- Auxílio Mudança
Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
120	120	120	

Indicador: 10 - Auxílio Frutas e Legumes
Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	140	120	

Indicador: 11 - Auxílio Calamidades Públicas
Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

Indicador: 12 - Acompanhamento pelo PAIF das famílias do Programa Bolsa Família
Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
240	320	264	

Indicador: 13 - Expandir e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
190	190	190	

Indicador: 14 - Manter o atendimento domiciliar a idosos e pessoas com deficiência em vulnerabilidade
Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
30	30	30	

Indicador: 15 -Atendimento socioassistencial individualizado
Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Usuários.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1500	1600	1530	

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: 16 - Atividades comunitárias (oficinas, palestras, campanhas)

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
10	40	20	

Indicador: 17 - Encaminhamentos intersetoriais

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Casos Registrados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
300	400	330	

Indicador: 18 - Programa Viva Leite

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
235	235	235	

Indicador: 19 - Centro de Convivência do Idoso - (CCI Hélio Guerreiro)

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	120	110	

Indicador: 20 - Programa Criança Feliz

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: 21 - Visitas domiciliares e busca ativa

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Visitas Realizadas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
400	550	440	

Indicador: 22 - Atendimento Medida Sócioeducativa

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
4	4	4	

Indicador: 23 - Casa Lar

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
10	10	10	

Indicador: 24 - Atendimento de Proteção Especial

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
15	30	20	

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: 25 - Atendimentos do CadÚnico

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
130	182	156	

Indicador: 26 - Recadastramento das famílias inscritas no CadÚnico

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Famílias Recadastradas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
77	90	83	

Ação: 2014 Custo das Atividades de Assistencia ao Idoso.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
658.500,00	

Ação: 2015 Custo das Atividades do Conselho Tutelar.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
292.500,00	

Ação: 2016 Custo das Atividades do Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
894.500,00	

Ação: 2017 Custo das Atividades da Padaria Artezanal.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
76.000,00	

Ação: 2018 Custo das Atividades do Fundo Social de Solidariedade.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
179.500,00	

Ação: 2019 Custo das Atividades do Fundo Municipal de Assist Social.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.618.635,00	

Ação: 2020 Custo das Atividades da Frente de Trabalho.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
880.000,00	

Ação: 2022 Custo das Atividades com o Terceiro Setor.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
577.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2026	2027	2028	2029	Total
7.450.503,13	8.176.635,00	8.356.962,00	8.900.161,00	32.884.261,13

PROGRAMA: 0112 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de funcionários Ativos, inativos e pensionistas, manutenção do IMPREV - Instituto de Previdencia de Virado uro e INSS.

Justificativa: A previdência social dos servidores públicos é um direito garantido por lei e fundamental para a segurança financeira dos servidores após o término do serviço ativ o. A gestão eficiente do regime previdenciário é imprescindível para evitar déficits financeiros, assegurar a sustentabilidade do sistema e garantir o cumprimento d as obrigações legais, promovendo a estabilidade e a confiança dos servidores e da administração pública.

Público Alvo: servidor municipal

Indicador: Manutenção Previdência do Servidor Estatutário.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Servidores.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2057 Manutenção do IMPREV

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Unid. Medida:** %

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 031300 IMPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.650.000,00	

Ação: 2057 Manutenção do IMPREV

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Unid. Medida:** %

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 031300 IMPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.390.000,00	

Ação: 2057 Manutenção do IMPREV

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Unid. Medida:** %

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 031300 IMPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.467.500,00	

Ação: 2057 Manutenção do IMPREV

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Unid. Medida:** %

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 031301 MANUTENÇÃO DO IMPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2027	
0	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 23 de novembro de 2026 **Ano XIII | Edição nº 3132** **Página 69 de 85**

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 2057 Manutenção do IMPREV
Tipo: Atividade
Produto: Percentual **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 031301 MANUTENÇÃO DO IMPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
9.500,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0112 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

2026	2027	2028	2029	Total
9.721.000,00	10.517.000,00	11.345.000,00	12.213.000,00	43.796.000,00

PROGRAMA: 0200 GESTÃO DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

Objetivo: Captação, tratamento e distribuição agua potavel, coleta e tratamento de esgoto, manutenção das atividades saneamento ambiental de Viradouro, reforma e amp liação da ETA, aquisição de veiculos e equipamentos. Manutenção e preservação de predios do SAV. Construção de galerias de águas pluviais.Manutenção e a mpliação da rede de agua e esgoto.

Justificativa: O acesso à água potável e ao saneamento básico é fundamental para a saúde pública, a qualidade de vida e a preservação ambiental. A gestão adequada desse s serviços é imprescindível para prevenir doenças, reduzir impactos ambientais, garantir o uso racional dos recursos hídricos e atender às demandas crescentes d a população, em conformidade com as legislações vigentes.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Assegurar a Coleta e o Tratamento de Esgoto.
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Esgoto Tratado.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: Garantir o Atendimento das Demandas da População.
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Atendimento Demandas SAV.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: Substituir a Adutora Principal do Município.
Sigla: Qtd. Redes **Descr.Uni.Medida:** Quantidade de Redes Substituídas
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0	1	0	

Indicador: Substituir os Ramais – Central III.
Sigla: Qtd. Redes **Descr.Uni.Medida:** Quantidade de Redes Substituídas
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0	1	1	

Indicador: Substituir os Ramais – Vila Cury.
Sigla: Qtd. Redes **Descr.Uni.Medida:** Quantidade de Redes Substituídas
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0	1	1	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
45.709.912/0001-75
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Assegurar a Coleta, o Tratamento e a Distribuição de Água.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Água Tratada.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1279 Substituição de Ramais - Central III.

Tipo: Projeto
Produto: Substituir os Ramais – Central III. **Unid. Medida:** Qtd. Redes
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Substituir os Ramais – Central III." medida em: "Qtd. Redes"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 1280 Substituição de Ramais - Vila Cury.

Tipo: Projeto
Produto: Substituir os Ramais – Vila Cury. **Unid. Medida:** Qtd. Redes
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Substituir os Ramais – Vila Cury." medida em: "Qtd. Redes"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 1001 SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO

Tipo: Projeto
Produto: Substituição de Adutoras. **Unid. Medida:** Qtd.
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Substituição de Adutoras." medida em: "Qtd."

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2049 Custo das Atividades do Serviço de Agua e Esgoto.

Tipo: Atividade
Produto: Custos Operacionais da Autarquia SAV. **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Custos Operacionais da Autarquia SAV. " medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
7.430.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0200 GESTÃO DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

2026	2027	2028	2029	Total

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

	8.273.500,00	7.430.000,00	8.427.291,00	8.975.064,00	33.105.855,00

PROGRAMA: 0272 GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

Objetivo: Garantir a oferta de programas, projetos e infraestrutura adequados para o desenvolvimento do esporte, da atividade física e do lazer, estimulando a participação comunitária, o fortalecimento de vínculos sociais e a melhoria da qualidade de vida da população. Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espirito competitiv o e integração entre a população em diversas modalidades, auxilio finaceiro para formação de atletas, incentivar a pratica de esportes e difundir as modalidades esportivas entre jovens e adultos, reforma dos ginasios poliesportivos e quadras esportivas.

Justificativa: O esporte e o lazer são direitos sociais que contribuem para a promoção da saúde física e mental, a inclusão social, a prevenção da violência e o fortalecimento d a cidadania. Investir nessas áreas favorece a integração comunitária, o desenvolvimento do potencial humano e a melhoria das condições sociais, contribuindo pa ra um município mais saudável e socialmente justo.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Fomentar as Atividades Esportivas e de Lazer.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2051 Custo das Atividades Esportivas e de Lazer.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Jnid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Jnid. Executora: 021200 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 1292 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

Tipo: Projeto

Produto: Cadastrado pela Importação de Dotação. **Jnid. Medida:** ND

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Jnid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Cadastrado pela Importação de Dotação." medida em: "ND"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2051 Custo das Atividades Esportivas e de Lazer.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Jnid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Jnid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.485.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0272 GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

2026	2027	2028	2029	Total
1.465.000,00	1.485.000,00	1.655.968,00	1.763.605,00	6.369.573,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Objetivo: Promover o desenvolvimento agricola, inclementar a produção na área agricola em convênios com Estado e União, desenvolver projetos na área industrial ampli ando a geração de empregos e renda através de incentivo a instalação de pequenas e grandes industrias e aquisição de equipamentos, manutenção do fundo de gestão de meio ambiente com incentivos a projetos de arborização e reciclagem.

Justificativa: A assistência técnica agrícola é fundamental para aumentar a produtividade, a renda e a competitividade dos produtores rurais, especialmente da agricultura famili ar. Aliada a isso, a gestão ambiental responsável é indispensável para garantir a sustentabilidade dos recursos naturais, assegurar a qualidade de vida das futuras gerações e cumprir com as legislações ambientais. O fortalecimento dessas ações integradas impulsiona o desenvolvimento rural e contribui para o equilíbrio soci oambiental.

Público Alvo: polulação em geral

Indicador: Fomentar Ações da Agricultura e do Meio Ambiente.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2047 Custo das Atividades com Agricultura.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Jnid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Jnid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
235.500,00	

Ação: 2072 Custo das Atividades com o Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Jnid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal

Jnid. Executora: 020900 AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2072 Custo das Atividades com o Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Jnid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Jnid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
505.500,00	

Ação: 2407 Custos das Atividades Proteção e Bem Estar Animal

Tipo: Projeto

Produto: **Jnid. Medida:** ND

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Jnid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "" medida em: "ND"

2027

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
X	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
210.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0315 GESTÃO TÉCNICA AGRICOLA E DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

2026	2027	2028	2029	Total
631.000,00	951.000,00	715.694,00	762.213,00	3.059.907,00

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL.

Objetivo: Garantir recursos financeiros destinados a cobrir despesas urgentes, imprevisíveis ou decorrentes de passivos reconhecidos judicialmente, bem como corrigir ev entuais desequilíbrios fiscais, preservando a saúde financeira e a regularidade das finanças públicas municipais.

Justificativa: A criação da Reserva de Contingência é uma exigência legal e um importante instrumento de gestão fiscal responsável, prevista na Lei de Responsabilidade Fisca l (LRF). Sua existência assegura a capacidade do município de responder a situações de emergência ou risco fiscal, evitando prejuízos financeiros, descontinuida de de serviços públicos ou comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Público Alvo: População em geral

Indicador: Percentual Mínimo para Reserva de Contingência.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Reserva para Contingência.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0,2	0,2	0,2	

Ação: 0999 Reserva de Contingência.

Tipo: Reserva de Contingência

Produto: Percentual Mínimo para Reserva de Contingência. **Jnid. Medida:** %

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Jnid. Executora: 900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Meta Física Relativa a: "Percentual Mínimo para Reserva de Contingência." medida em: "%"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
350.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL.

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	350.000,00	340.267,00	362.384,00	1.352.651,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
156.103.000,00	

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2026.11.19 11:37:23 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2026.11.19 12:24:32 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

LEI Nº 4.372, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências correlatas."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Viradouro, relativo ao exercício de 2027, compreendendo:

I. Disposições preliminares;

II. Metas e prioridades da administração pública municipal;

III. Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração; e

IV. Disposições finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

I. Atendimento da aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;

II. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

III. Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Promover políticas públicas com foco em grupos específicos, especialmente mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, de modo a garantir o acesso aos equipamentos e serviços públicos, a inclusão social e a proteção de seus direitos;

VIII. Promover ações que visem melhorias da infraestrutura urbana;

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente e atuar no enfrentamento de surtos ou pandemias quando de suas ocorrências;

X. Garantir transparência da execução orçamentária visando fortalecer o controle social e o combate à corrupção;

XI. Promover atos de eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;

XII. Promover a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal;

XIII. Promover ações de preservação do meio ambiente, com incentivo à destinação adequada dos resíduos sólidos e educação ambiental de modo a minimizar os danos causados ao meio ambiente;

XIV. Incentivar gradativamente, a Implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

XV. Promover políticas, protocolos e ações voltados à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, inclusive ações de educação digital e midiática, observada a legislação aplicável.

§ 1º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

§ 2º Em conformidade com os anexos que integram esta Lei, ficam compatibilizados os Anexos II e III do Plano Plurianual 2026-2029 com as prioridades, programas, ações, produtos e metas estabelecidos nesta Lei, observadas as alterações formalmente aprovadas nos respectivos instrumentos de planejamento.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são aquelas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas conforme segue:

I. Demonstrativo I – Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);

II. Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);

III. Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);

IV. Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido nos três últimos anos (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);

V. Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);

VI. Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a");

VII. Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V);

VIII. Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V);

IX. Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os

passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar (LRF, art. 4º, § 3º);

X. Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2027; e

XI. Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Parágrafo único. As estimativas anuais de arrecadação de receitas, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual poderão ser revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se novos cenários da situação econômica do País, as novas previsões do Produto Interno Bruto e da inflação, bem como eventual revisão das prioridades e metas, com vistas ao aprimoramento de sua execução.

Art. 4º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual observarão, quanto aos precatórios e requisições de pequeno valor, o disposto no art. 100 da Constituição Federal, especialmente as disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025, bem como as normas expedidas pelo Poder Judiciário competente.

§ 1º As dotações destinadas ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor serão estabelecidas em compatibilidade com as obrigações do Município e com os limites, critérios e procedimentos constitucionalmente aplicáveis, de acordo com o Plano Anual de Pagamento de Precatórios.

§ 2º O Poder Executivo acompanhará, durante o exercício, o estoque de precatórios, os pagamentos realizados e seus impactos sobre a programação orçamentária e financeira.

§ 3º Os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações de que trata este artigo serão realizados mediante os instrumentos legalmente cabíveis, não onerando o percentual de suplementação autorizados na lei orçamentária anual.

§ 4º Caso o Município deixe de se submeter ao regime especial de pagamento de precatórios, em razão da quitação do respectivo passivo, serão observadas, a partir de então, as disposições aplicáveis ao regime ordinário de pagamento de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal e demais normas pertinentes, podendo o Município:

a) promover os parcelamentos admitidos pela legislação aplicável, mediante acordo formalizado perante o órgão jurisdicional competente; e

b) fazer uso, quando presentes seus pressupostos, da faculdade prevista no § 20 do art. 100 da Constituição Federal;

Art. 5º A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada nas hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante prévia justificativa exarada em comunicado ou ato congênere pela autoridade competente da respectiva Secretaria Municipal e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, observadas as demais exigências legais.

Art. 6º As despesas de exercícios encerrados, os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, desde que regularmente reconhecidos e observadas as condições estabelecidas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Nas hipóteses de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive para reconhecimento de dívida existente e escriturada, poderá a autoridade administrativa, presentes razões de relevante interesse geral e após a oitiva do órgão jurídico, celebrar compromisso com os interessados, observados os requisitos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO
SEÇÃO I
Da Elaboração do Orçamento

Art. 8º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I. Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II. Atividade é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 9º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar melhor controle para gastos sujeitos a limites ou a vulneráveis desvios, que não possam ser claramente identificados no elemento de despesas, tais como publicidade oficial;

propaganda; adiantamentos; despesas com viagens e gastos com representação, estes preferencialmente deverão conter específica atividade programática para abrigá-los no orçamento despesa, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, no decorrer da execução do orçamento.

Art. 10 A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição dos Anexos, do Plano Plurianual vigente.

Art. 11 As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 12 A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente e a participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

Art. 13. O Poder Legislativo, bem como, as Entidades da Administração Indireta, encaminharão ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 30/09 de cada ano.

Art. 14. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Austeridade na gestão dos recursos públicos;

II. Modernização na ação governamental;

III. Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na execução orçamentária;

IV. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicarão, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

Art. 15. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, excetuando-se, aqueles cuja cobertura se fará mediante fonte de recursos específicos, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea "d" da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual não inferior a 0,51 % da receita própria para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 16. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da receita corrente liquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

I. Atender situações de emergência ou calamidade publica;

II. Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;

III. Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.

IV. Implantação de serviço urgente e inadiável;

V. Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e

VI. Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no art. 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de

excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de contratação substituição previstos em lei e bem assim, eventual revisão nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 18. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos anexos específicos que acompanham esta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Fica ainda consignado que:

I. O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.

II. Para o exercício de 2027, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 19. Poderão ser prorrogados os contratos de terceirização vigentes que envolvam a prestação de serviços contínuos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como poderão ser contratados e igualmente prorrogados na forma do art. 107 da lei 14133/21 os contratos que envolvam o fornecimento de bens e a prestação de serviços contínuos assim compreendendo, todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados a manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se serviços de natureza continuada a que alude o "caput" deste artigo os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e apresentação e acompanhamento de defesas e/ou recursos perante o Egrégio Tribunal de Contas.

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante a edição de ato administrativo normativo de competência do Chefe do Executivo em face das peculiaridades de cada caso.

Art. 20. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e o percentual mínimo constitucionalmente exigido em ações e serviços públicos de saúde, observado o art. 198 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Parágrafo único. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 observarão as vinculações constitucionais e legais relativas ao FUNDEB, inclusive aquelas destinadas à criação e à expansão de matrículas em educação integral em tempo integral, assegurada a compatibilidade entre o planejamento educacional, as metas físicas e a correspondente programação orçamentária.

Art. 21. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de mensagem; projeto de lei orçamentária e tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 22. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;

II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

SEÇÃO II
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 23. A Lei orçamentária conterá "Reserva de Contingência" identificada pelo código 9.9.99.99.00, no limite mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita total líquida prevista na proposta orçamentária de 2027 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, sua utilização para outros fins, ressalvados os indicados nesta lei.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, restituições, devoluções de recursos conveniados, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será autorizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os limites e os riscos fiscais previstos neste artigo, podendo eventual saldo considerado desnecessário à sua cobertura ser utilizado para atender outras despesas necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.

SEÇÃO III
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e

Encargos Sociais

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apuradas no período de 12 meses, superar 95%, é facultado ao poder executivo as medidas previstas nos incisos consignados no artigo 167-A, da CF/88.

§ 3º Se a despesa total com pessoal ultrapassar:

I. O limite prudencial estabelecido pela Lei 101/2000, que representa 95% da despesa total com pessoal, ao poder ou órgão que houver incorrido em excesso aplicam-se as restrições consignadas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da LRF;

II. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado na forma e nos prazos previstos no art. 23 da mesma Lei, sem prejuízo das medidas previstas em seu art. 22.

§ 4º Na hipótese de o Município atingir o limite prudencial de despesa com pessoal, poderão ser autorizadas, excepcionalmente, horas extras para atendimento de situações de emergência ou calamidade pública, preservação da segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, manutenção de serviços públicos essenciais, implantação de serviço urgente e inadiável, substituição decorrente de desligamento ou afastamento temporário de servidor e execução de serviços transitórios decorrentes de necessidades excepcionais.

§ 5º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, para combates de surtos e/ou pandemias, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

§ 6º Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 7º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 8º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 25. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

§ 2º Também não se consideram como despesas com pessoal:

I. As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração pública nos limites impostos aos governos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da suspensão da Portaria 377/20 do STF pelo Decreto Legislativo n. 79/22 do Senado Federal.

II. As despesas decorrentes de convênios e contratos celebrados ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal (art. 13, inciso IV da Lei 13019/14), bem como os termos de fomento e de colaboração firmados com Santas Casas e Entidades do gênero para desenvolvimento das referidas atividades.

SEÇÃO V
Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações
na Legislação Tributária do Município

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei relativos à legislação tributária, especialmente para municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, revisão e atualização do Código Tributário Municipal, adequação das taxas aos custos dos serviços e ao exercício do poder de polícia, atualização da Planta Genérica de Valores, aperfeiçoamento da fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação tributária, bem como para disciplinar parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais, na forma da legislação aplicável.

Art. 27. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, podendo ser levada em consideração a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, bem como a perspectiva de evolução do PIB.

§ 1º Na estimativa das receitas serão consideradas as alterações na legislação tributária, especialmente a revisão e adequação das taxas aos custos dos respectivos serviços e do exercício do poder de polícia, a atualização da Planta Genérica de Valores e do cadastro imobiliário fiscal, a ampliação da base de contribuintes e as alterações na legislação tributária federal que possam impactar a arrecadação municipal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar, sempre que possível, a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Na estimativa das receitas para o exercício de 2027 serão considerados, quando mensuráveis, os efeitos decorrentes da implementação e da transição do novo sistema tributário instituído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela legislação complementar superveniente, inclusive seus reflexos sobre as receitas próprias e as transferências constitucionais e legais do Município.

Art. 28. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades nas áreas social, cultural e esportiva, mediante leis específicas e Fundos Municipais, bem como isenção de IPTU aos aposentados que se enquadrarem nos critérios estabelecidos em lei específica, atendida a legislação fiscal aplicável.

Art. 29. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2027 não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2027.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2027, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

SEÇÃO VI
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 30. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, sempre que possível, visando garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Conforme se fez constar do § 3º do artigo 23 desta lei, a lei orçamentária conterá reserva de contingência para atingimento de superávit orçamentário em percentual equivalente ao valor estabelecido no anexo de riscos fiscais, o qual será prioritariamente utilizado para pagamento parcial e gradativo da dívida flutuante (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SEÇÃO VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 31. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 32. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o Decreto de limitação de empenhos deverá identificar, sempre que possível, as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

I. Despesas de investimentos;

II. Despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas

despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhado da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2027.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

§ 5º Na definição das despesas objeto de limitação de empenho e movimentação financeira serão considerados, sempre que possível, o grau de essencialidade do serviço, a existência de vinculação legal dos recursos, o estágio de execução dos programas e o impacto da redução da despesa sobre a continuidade dos serviços públicos.

SEÇÃO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a
Entidades Públicas e Privadas

Art. 33. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

I. Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

II. Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

III. De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea "f" da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo parte do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou na impossibilidade, conter expressa justificativa para tanto, fincando expressamente consignado que a formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico ou da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 "caput" e § 4º da Lei.

§ 2º Para o ano de 2027, os repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, deverão estar contemplados em dotação específica consignada no Projeto de Lei do Orçamento, cuja destinação atenderá ao seguinte:

I. Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);

II. Referidos valores e finalidade constarão da programação orçamentária contida na LOA 2027 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;

III. Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 34. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de "auxílios" destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como "contribuições" a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 35. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de convênios.

§ 1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho, executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 36. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2027, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, suplementos alimentar, auxílio moradia, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 37. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar

parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários, devendo a fixação dos valores dos subsídios levar em consideração a demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

Art. 38. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais e demais despesas pretéritas que prejudiquem o regular funcionamento da Entidade, podendo ainda, o Executivo promover a transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:

I. Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e

II.

A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas

Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 39. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I da LRF).

Parágrafo único. Para aperfeiçoamento da autorização solicitada no artigo 62 da LRF, a lei orçamentária poderá consignar demonstrativo dos valores que pretende custear de despesas atinentes aos serviços que são próprios da União e do Estado.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do

Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária nos prazos e na forma estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pelas normas vigentes;

III. Verificar, ao final de cada bimestre, a compatibilidade da realização das receitas e despesas com o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, promovendo, quando necessária, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma desta Lei e do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IV. Elaborar e publicar o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos e na forma estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como promover a avaliação periódica do cumprimento das metas fiscais perante o Poder Legislativo, na forma da legislação aplicável.

V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão divulgados na Internet, fincando à disposição dos interessados.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou em data acordada entre os Poderes.

§ 2º Ao final de cada mês ou período estipulado de comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, a Câmara Municipal poderá devolver na Tesouraria da Prefeitura Municipal a parcela não utilizada do duodécimo, nisso incluído o imposto de renda retido na fonte.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso serão periodicamente avaliados e, quando necessário, ajustados ao comportamento efetivo da arrecadação, às metas fiscais, às vinculações legais dos recursos e às disponibilidades de caixa.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;

II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2027.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e se necessário, demonstrará o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XII

Das Despesas Consideradas Irrelevantes e as

Despesas de Pronto Pagamento

Art. 42. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 75, inciso I, alínea da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 43. O adiantamento destinado ao atendimento de despesas de pronto pagamento a que alude o art. 68 da Lei Federal nº 4320/64 está definido na Lei Municipal nº 2.118/2001, devendo o seu processamento e utilização atender as normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e na referida legislação municipal de regência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as despesas de viagens feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão, nos termos deste artigo, ser ressarcidas ao servidor mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, desde que não exista previsão do pagamento de diárias em lei compatível e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio.

SEÇÃO XIII
Do art. 42 da LRF, dos Restos a Pagar e das demais disposições
Pertinentes a Execução Orçamentária Anual

Art. 44. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II. No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 1º Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 2º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 3º Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salário dos servidores, encargos, despesas necessárias para enfrentamento de pandemias, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 4º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, ainda que decorrente de acordos, a exemplo da dívida flutuante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor, assim como despesas destinadas ao enfrentamento de pandemias.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

§ 1º Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

§ 2º O cancelamento previsto neste artigo deverá ser precedido da verificação da inexistência de obrigação já liquidada e da necessidade de manutenção da inscrição, observadas a legislação aplicável e a adequada evidenciação contábil.

Art. 46. Com relação aos restos a pagar não liquidados e que representem débitos prescritos, portanto, com lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, poderão ser cancelados pela contadoria municipal sempre que for constatado que as despesas não representem obrigações a serem realizadas ou itens a serem entregues, uma vez que os ajustes ou requisições que as originaram não mais se encontram vigentes.

Parágrafo único. As medidas constantes do "caput"

deste artigo serão adotadas, preferencialmente, no encerramento de cada exercício, sem prejuízo da possibilidade de serem aplicadas no decorrer do exercício, caso não tenham sido promovidas naquela oportunidade.

Art. 47. Será possível o cancelamento de Restos a Pagar Processados nos seguintes casos:

I. Para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como "Despesas de Exercícios Anteriores.

II. Quando não for possível comprovar a existência de direito do credor ou tenha sido detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa ou outra inconsistência contábil.

III. Quando houver a prescrição.

IV. Quando se comprove que o credor já recebeu o valor do débito.

V. Quando se tratar de valores irrisórios, provenientes de saldos de empenhos acerca dos quais não restam obrigações de nenhuma das partes.

VI. VI - Quando se comprove que o valor inscrito em Restos a Pagar (RP) foi objeto de acordo judicial ou extrajudicial, especialmente quando houver o parcelamento da quantia a ser paga, devendo o débito ser reclassificado para dívidas a longo prazo no passivo da entidade.

VII. VII - Nas demais situações não previstas nesse ato, desde que a manutenção de sua inscrição em restos a pagar não mais represente a solução mais apropriada, especialmente em razão do de débito julgado improcedente ou declarado indevido em sentença judicial ainda que não transitada em julgado ou débito que represente despesa que não mais integrará o passivo financeiro de curto prazo da Entidade por estar com sua procedência sendo discutida em Juízo, caracterizando-se como passivo contingente a ser inserido em anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício subsequente.

Art. 48. Em todas as hipóteses de cancelamentos de restos a pagar processados o procedimento será precedido de diligência e relatório circunstanciado que ficará acostado ao ato de cancelamento ou em arquivo próprio, sendo que, quando se tratar de cancelamento com fundamento numa das hipóteses consignadas nos itens II, III e IV do artigo anterior, adotar-se-á o procedimento que de publicidade conforme regulamento a ser estabelecido em decreto municipal.

Art. 49. Os pagamentos de Restos a Pagar ficam condicionados à triagem prévia da unidade demandante, com apoio de comissão designada quando necessário e do Controle Interno, para verificar liquidação, documentação, fonte de recursos, duplicidades e prescrição, ficando até o fim da triagem, a exigibilidade fica sobrestada.

§ 1º Encerrada a triagem, aplicar-se-á a ordem cronológica por natureza da despesa, admitida quebra motivada nas hipóteses do art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com ato fundamentado, ciência ao Controle Interno e publicação.

§ 2º Havendo insuficiência financeira, o Executivo poderá instituir cronograma de pagamento por decreto, com metas e critérios de priorização, inclusive parcelamentos e/ou negociações mais vantajosos ao erário, preservados mínimos constitucionais e limites da LRF.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III. Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV. Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências publicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos Decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do

Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação, bem como por outro índice adotado pela municipalidade.

Art. 52. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada, atualizada em conformidade com o PPA, o que se materializará mediante edição de decreto do Executivo.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2027 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2026/2029) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, podendo nas hipóteses previstas neste artigo e parágrafo único ser procedida a abertura do orçamento mediante Decreto.

Art. 53. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, visando à compatibilização entre peças e evitando-se distorções das mesmas.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes, por força da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 55. As disposições desta Lei que fazem referência a restrições próprias de exercícios em que se realizem eleições municipais, estaduais ou federais, em especial aquelas relativas ao art. 21 e ao art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicam-se exclusivamente nos exercícios eleitorais, permanecendo, nos demais, como normas integrantes da presente Lei para efeitos de consolidação, harmonização e estabilidade redacional, quando aplicável ao exercício de 2027, se coincidir com eleições.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Viradouro (SP), 19 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

LDO 2027

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O compromisso da atual administração com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária, e, sobretudo, informar as providências a serem adotadas no caso de se concretizarem. Esses riscos podem ser grosso modo, classificados em duas categorias diferentes: os riscos orçamentários e os riscos de dívida.

I – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS: eventual aumento de despesas com pessoal fora das situações normalmente esperadas.

a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 10% do valor mensal da folha de salários;

b) Providências a serem tomadas: diminuição dos cargos de provimento em comissão, bem como redução de horas extras e demais ajustes e medidas que impliquem na redução de despesas variáveis.

2. RISCO: QUEDA DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS: variação nas receitas de transferências de convênios (transferências voluntárias) destinadas à manutenção de serviços e programas que podem ser extintos dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.

a) Estimativa de Valor: a presente variação ficará restrita em até 5% do previsto na LOA – 2027.

b) Providências a serem tomadas: como cautela a Administração somente contrairá despesas de caráter transitório, podendo diante da concretização desse risco vir a cancelar os compromissos provisoriamente ajustados.

3. RISCO: FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: pode ocorrer em razão de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, bem como o crescimento real da economia nacional abaixo dos índices previstos.

a) Estimativa de Valor: para esse suposto evento fica estabelecido o limite correspondente a até 5% das Receitas Tributárias Próprias previstas na LOA 2027;

b) Providências a serem tomadas: para compensar essas variações agregadas, em relação às projeções das receitas, será realizada compensação das perdas materializadas mediante realocação e/ou redução de despesas não constitucionais, especialmente as de investimentos.

II – RISCOS DA DÍVIDA: a segunda categoria compreende os chamados riscos da dívida, que podem gerar ou não despesa primária. Vejamos cada um deles e

as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: RISCOS DA DÍVIDA CONFIRMADA:

a) Estimativa de Valor: as dívidas registradas serão em sua grande maioria custeadas com recursos de convênios, ficando estimada eventual contrapartida em montante correspondente a 30% da Reserva de Contingência;

b) Providências a serem tomadas: manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas e/ou a reprogramação de despesas como, por exemplo, o corte em despesas acessórias.

2. RISCO: PASSIVOS CONTINGENTES: outra fonte de riscos de dívida são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, embora não exclusivamente, os processos judiciais que envolvem o Município. Cumpre lembrar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Também merece registro o fato de que a simples existência de passivos dessa natureza não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a Assessoria Jurídica vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade dos atos do Executivo.

a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 1% da RCL.

b) Providências a serem tomadas: redução de despesas correntes de caráter provisório, assim como o acionamento da política fiscal visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público, podendo-se citar em oposição a esses passivos contingentes, os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. É o caso da parcela da dívida ativa da Fazenda Municipal, não incluída na Lei Orçamentária, que, uma vez recebida, implicará em receita adicional para o governo municipal.

Por fim, cumpre-nos salientar que no caso de alguma das medidas acima não for suficiente para conter os riscos previstos ou na iminência de riscos fiscais supervenientes estes serão socorridos com valor estabelecido para a reserva de contingência, bem como redução das despesas correntes.

Viradouro (SP), 19 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA SED Nº 040/2026

"Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. Eliana Cristina da Silva Craveiro".

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação, e relatório anexo, protocolada na Seção de Expediente sob nº 2943/2026;

CONSIDERANDO os relatórios médico em anexo; e o relatório da médica profissional Dra. Lumey Garcia Perez – CRM nº 235572;

CONSIDERANDO o relatório social informativo da Assistente Social Sr.ª. Viviane Aguiar da Silva, CRESS 54.015, e da Psicóloga Priscila Nadalin Simões CRP 06/77141

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 070/2017 de 08 de agosto de 2017 e a Lei Complementar 042, de 14 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da procuradoria geral emitido pelo Dr. Daniel Pazeto Bassi, OAB/SP 214.279;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, **a partir de 23 de Novembro de 2026**, da Sra. **Eliana Cristina da Silva Craveiro**, RG: nº 35.181.335-4, CPF: nº. ***570598** lotada na EMEI. Odete Vassalo Pícoli, ocupante do cargo de auxiliar de serviços.

Art. 2º A carga reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**.

Art. 3º Findado o prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada nova avaliação do em tela.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 23 de Novembro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

.....